



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020**

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 001/2020
Processo Administrativo nº 15/2020
Tipo de julgamento: Menor preço global.

“Contratação de empresa especializada para revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes no Município de Santa Tereza/RS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gilnei Fior, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela *Portaria nº 4.754/2020, de 16 de janeiro de 2020*, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **contratação de empresa especializada para revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes no Município de Santa Tereza/RS**, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexos ao Edital, com recursos do Contrato de Repasse nº 870671/2018/Ministério do Turismo, Processo nº 33618/2018, Proposta SICONV nº 033618/2018, celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes no Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexos ao edital, com recursos do Contrato de Repasse nº 870671/2018/Ministério do Turismo, Processo nº 33618/2018, Proposta SICONV nº 033618/2018, celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, que fazem parte deste Edital.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.3. É obrigatória **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da execução dos serviços, a mesma deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, detentor dos atestados e deve estar incluído na certidão do CREA da empresa. Na ocasião da visita será emitido, pelo representante do Município, o Atestado de Visita Técnica (**Modelo Anexo VII**).

1.4. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

1.5. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (54) 3456 1033, no horário de 7:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, até o dia 06 de fevereiro de 2020, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.

1.6. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 07 de janeiro de 2020**, das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (**ANEXO XII**).

2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

b.2) A prova de que o profissional, indicado no item 2.2. Alínea “a”, é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, **demonstrando a execução de serviços compatíveis ao objeto.**

c) Prova de registro da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS (Certidões de Registro Pessoas Física e Jurídica). Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

d) Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Engenheiro responsável do Município de Santa Tereza-RS, quando da realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços.

e) Declaração de idoneidade. (**MODELO ANEXO IX**)

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA} = \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,50)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS} = \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{AT}{PC + PELP} = \text{índice máximo: (0,50)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

c) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) a Receita Federal do Brasil.

e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

f) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO XI**), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, quando for o caso.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4– HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo (**ANEXO XIII**);

d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 (**ANEXO XI**), quando for o caso;

e) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.

f) No mínimo um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

g) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO X**, parte integrante do Edital.

h) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, referido no item 2.2. alínea “b”, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO VIII** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

b) planilha de quantitativos e custos unitários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.6. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.8. Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XV)**.

5.9. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.10. Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor valor global**.

6.2 - Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos;
- c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3 –Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4 –Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5 –A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 –Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8– DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4 - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 06 (seis) meses, condicionado aos repasses efetuados pela União ao Município, contados após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

9.5 - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato. A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento).

9.6 - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

9.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.8 - A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.9 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.10. O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério do Turismo, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

9.11. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

9.14. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
27.813.0019.1.053 – Revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes
(2264) 344905100 – Obras e Instalações

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
27.813.0019.2.114 – Remodelação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins
(0330) 344905100 – Obras e Instalações

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

12. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
- b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras e Viação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14. DAS GARANTIAS

14.1. DA GARANTIA DA OBRA

O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à empresa vencedora:

- a) Juntamente com a garantia de que trata o subitem "14.1.1", a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;
- c) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;
- f) Manter no local das obras um preposto para representá-la;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- h) Manter um diário de execução das obras;
- i) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;
- j) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- l)** Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- m)** Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- n)** Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- o)** Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- p)** Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.
- 15.2.** O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.
- 15.3.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 15.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 15.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 15.6.** É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 15.7.** O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.
- 15.8.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.9.** Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.10.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.11.** Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.
- 15.12.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
- 15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 15.13.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 15.14.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 15.15.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.16. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.16.1. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

15.17. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

15.18. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.20. O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.21 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V - BDI

ANEXO VI - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VIII – Modelo Termo de Compromisso

ANEXO IX - Minuta de Declaração de Idoneidade

ANEXO X - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA

ANEXO XII - Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição

ANEXO XIII – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação.

ANEXO XIV – Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

ANEXO XV – Modelo do Termo de Responsabilidade

ANEXO XVI – Minuta do Contrato

ANEXO XVII – Pranchas do Projeto

15.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 24 de janeiro de 2020.

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes no Município de Santa Tereza/RS.
Obra a ser realizada: Revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes no Município de Santa Tereza/RS.
Justificativa: O município foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em novembro de 2010, o que denota o seu potencial turístico. Além deste fator importantíssimo, Santa Tereza é rodeada de montanhas e cercada por belezas naturais, o que permite a todos um contato mais direto e genuíno com a natureza e as tradições locais, localizado nas proximidades do Rio Taquari, local antigo, de muitas histórias, palco de muitos encontros de canoagem, motociclistas, antigo porto fluvial que foi marco do desenvolvimento regional e que traz boas lembranças a todos que ali estiveram. Outros atrativos são as grutas, Nossa Senhora da Uva e Nossa Senhora de Lourdes, está por sua vez, atraindo inúmeros fiéis de toda a região, que vem até o nosso município para orar, refletir e agradecer graças alcançadas. Com este olhar, entendemos que a REVITALIZAÇÃO DA GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES será de grande importância local, regional, estadual e até nacional, de modo turístico, cultural e religioso, por meio da preservação da história do local, facilitando o acesso das pessoas até seu interior. Sendo um local muito visitado pelos turistas e peregrinos que vem de outros municípios, para expressarem sua fé e sua religião. Com este objetivo o Município de Santa Tereza pretende a revitalização da Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, onde será executada obra de revitalização no interior e na frente da gruta, com a iluminação no seu interior, construção de banheiros, e também melhorar a acessibilidade ao local que é de difícil acesso, o projeto será executado de forma manual, sempre preservando a natureza exuberante lá existente. Esta obra é de grande importância para o desenvolvimento turístico do Município, sendo que a municipalidade foi contemplada com uma emenda parlamentar no valor de R\$ 222.857,14.
Prazo de início dos trabalhos: A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento). A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Adjudicação do Objeto: Menor preço global
Validade da Proposta: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 241.218,36 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) , conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, ANEXO III . Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.
Valor de referência tendo como base o SINAPI desonerado de julho de 2019.
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.
DO SERVIÇO A SER REALIZADO: -A licitante vencedora deverá realizar o objeto no prazo e condições descritos no item 9.4.
LOCAL DO SERVIÇO: Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, Linha Graciema Baixa – Santa Tereza/RS.
Do Pagamento: -O pagamento será efetuado conforme descrito no item 9.11, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital, e conforme liberação do Ministério do Turismo, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada por um engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

-A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório (Tomada de Preços 005/2019), número do Contrato de Repasse (870671/2018) e número da Operação (1055551-08).

Classificação Orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
27.813.0019.1.053 – Revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes
(2264) 344905100 – Obras e Instalações

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
27.813.0019.2.114 – Remodelação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins
(0330) 344905100 – Obras e Instalações

Unidade Fiscalizadora:

Item 01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 24 de janeiro de 2020.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO

ESCADARIAS DE ACESSO A GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ARQUITETA RENATA TOSI / CAU 130833-5

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA (RS)

DATA ELABORAÇÃO DO PROJETO: MARÇO.2013

ENDEREÇO: LINHA GRACIEMA BAIXA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

r



renatatosi
ARQUITETA | URBANISTA

54 9695.8508
arquiteta.renatatosi@gmail.com
Rua Visconde de São Gabriel, 88-02
Cidade Alta | Bento Gonçalves | RS

1. APRESENTAÇÃO E CONCEITUAÇÃO DO PROJETO

Estas especificações técnicas definem os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados no projeto arquitetônico e paisagístico da escadaria de acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Linha Graciema Baixa, no município de Santa Tereza, Rio Grande do Sul, contratado pela Prefeitura Municipal.

“Em meio a mata, encontra-se ambiente de paz e um lugar especial, graças a divina natureza, ergueu-se a rocha, liberando fé à comunidade. E do solo nasce o alimento, proporcionando ao povo, oportunidade de trabalhar. Incansavelmente, o crente sobe e desce para visitar, a força maior que embaixo desta rocha ele pode encontrar. Respeitando o lugar, degraus o ser encontrará, merecedor de conforto, já que na mata ele gosta de estar”.

A partir deste princípio, propõe-se a comunidade, o projeto da escadaria, a qual se integrará em meio à natureza que encontrará, proporcionando conforto do acesso, tanto das pessoas residentes, como dos visitantes, tendo em vista grande tendência turística e assim, valorizando atrativos na região.

Apresenta-se, no local, desnível significativo, tornando-se inviável a execução de rampa com 8,33% de inclinação (NBR 9050), ou seja, para portadores de necessidades especiais.

O projeto foi desenvolvido seguindo as seguintes diretrizes e condicionantes:

- + permeabilidade do solo;
- + tratamento paisagístico;
- + pontos de iluminação;
- + materiais naturais;
- + conforto;
- + pouca intervenção nos desníveis;
- + respeitar árvores existentes;
- + paradas para descanso;

r

rp

renatatosi
ARQUITETA | URBANISTA

54 9695.8508
arquiteta.renatatosi@gmail.com
Rua Visconde de São Gabriel, 88/02
Cidade Alta | Bento Gonçalves | RS

- + contato com identidade local;
- + implantar árvores frutíferas;
- + participação da comunidade;
- + sanitário (PNE) | lavatório no ambiente externo;
- + envolvimento turístico, causar curiosidade;

São componentes do projeto:

1. Levantamento Topográfico;
2. Projeto Arquitetônico;
3. Planejamento Luminotécnico;
4. Planejamento Paisagístico;
5. Projeto dos Detalhes Construtivos;
6. Projetos Complementares (hidrossanitário);
7. Memorial Descritivo;
8. Planilha orçamentária;
9. Perspectivas (imagens 3d do projeto);

1.1 Autoria do Projeto

Os projetos e respectivos memoriais descritivos e especificações técnicas são de autoria da Arquiteta e Urbanista Renata Tosi.

1.2 Alterações dos Projetos

Nenhuma alteração dos projetos e especificações técnicas serão executadas sem autorização dos autores dos projetos e do contratante.



renatatosi
ARQUITETA | URBANISTA

54 9695.8508
arquiteta.renatatosi@gmail.com
Rua Visconde de São Gabriel, 88/02
Cidade Alta | Bento Gonçalves | RS

1.3 Procedência de dados

O Executante deverá efetuar estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõe a obra. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas.

2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Responsável Técnico pela obra

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

ENTREGA DA OBRA: Será considerada concluída após apresentar condições de funcionamento, habilidade e segurança e, após serem testadas e feitas as ligações de energia elétrica, tendo também sido concluídos todos os serviços contratados e feitos os acabamentos finais e limpezas gerais.

3 INSTALAÇÕES DA OBRA

3.1 Limpeza da área

Caberá ao executante efetuar os serviços de limpeza da área onde serão realizados os serviços, com remoção de todo o entulho e vegetação acumulados.

3.2 Limpeza permanente da obra e remoção periódica de entulho

A obra será permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela Prefeitura Municipal.

Deverão ser mantidas perfeitas condições de acesso e tráfego na área da obra, tanto para veículos como para pedestres.

É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e ao lixo do canteiro.

r

3.3 Fixação de placas de obra

O Executante deverá inserir uma placa para identificação da obra em execução, nas dimensões de 2,40 x 1,20 metros, identificando os responsáveis técnicos.

O Executante será responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

É proibida a fixação de placas em árvores.

3.4 Instalação provisória de água

As instalações provisórias de água deverão ser providenciadas e custeadas pelo executante.

3.5 Instalação provisória de energia

O executante deverá prover-se de luz e força necessárias ao atendimento dos serviços da obra, instalando um gerador de energia para seu uso (se necessário) ou ligando seu ponto de força à rede pública, atendendo às determinações da concessionária local.

3.6 Instalação sanitária provisória

As instalações sanitárias provisórias para seus operários serão providenciadas e custeadas pelo executante. Sendo no mínimo uma unidade sanitária de 1,5m² construída ou ocupada em local combinado com a Fiscalização e/ou Prefeitura Municipal.

A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene, atendendo às exigências mínimas da saúde pública.

3.7 Máquinas, equipamentos de segurança e andaimes

Caberá ao Executante o fornecimento de todos os equipamentos, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

r

renatatosi
ARQUITETA | URBANISTA

9695.8588
arquiteta.renatatosi@gmail.com
Rua Visconde de São Gabriel, 88/02
Cidade Alta | Bento Gonçalves | RS

Os andaimes deverão apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais em todas faces livres.

4 MATERIAIS

O contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita de má qualidade ou inadequado. O mesmo se reserva o direito de determinar a demolição do que estiver incorreto ou não acordo com o projeto, cabendo a executante o ônus dos prejuízos.

5 REGISTRO E ETAPAS DA OBRA

O acompanhamento da execução, será registrado através de fotografias das etapas da obra, pela autora do projeto.

São as etapas da obra:

5.1 Infraestrutura

5.1.1. Movimento de Terra

Será executado todo o movimento manual de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto, bem como para a execução das fundações, vigas, efetuando-se o reaterro compactado das cavas abertas. Todo aterro que se fizer necessário para nivelamento dos pisos da obra, e preenchimento de cavas, será executado obedecendo o que preceitua a NBR-7182/86 - energia normal e sem re-uso de material de má qualidade. O aterro deverá ser compactado em camadas de 20cm de espessura.

5.1.2. Fundações

Nas fundações do sanitário serão executadas sapatas de concreto armado fck 20 MPa, assentados sobre solo firme.

R

renatatosi
ARQUITETA | URBANISTA

54 9695.8508
arquiteta.renatatosi@gmail.com
Rua Visconde de São Gabriel 88/102
Cidade Alta | Bento Gonçalves | RS

5.2 Supraestrutura

As lajes e a viga de cintamento de forro do sanitário serão em concreto armado fck 20 MPa, de acordo com os projetos específicos.

5.3 Cobertura do Sanitário

Será a própria laje de forro impermeabilizada com manta asfáltica e deverá ser observado caimento de 3,00 % para escoamento da água.

5.4 Pintura

Elementos de madeira: Toda a madeira utilizada deverá ser autoclavada e receberá duas de mãos de pintura transparente tipo esmalte extra sintético.

6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Seguir especificações nos projetos apresentados. Estudar locais de alguns pontos, conforme andamento da obra. O esgoto público está locado em uma cota superior à instalação necessária, aos fundos, por isso serão executados fossa, filtro e vala de infiltração (será construída pela Prefeitura de Santa Tereza). Será instalado reservatório de 500 litros.

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Seguir especificações do projeto de planejamento luminotécnico. Serão definidos os locais dos pontos, conforme andamento da obra. A fiação e eletrodutos será conforme projetos complementares.

8 PISO EXTERNO E PAISAGISMO

O projeto paisagístico é composto por pavimentação de paralelepípedo e componentes de madeira autoclavada e reflorestada, pinus ou eucalipto. Serão plantadas árvores frutíferas de diferentes épocas, plantas de babosa em canteiros, conforme especificados no projeto.

r

20

renatatosi
ARQUITETA | URBANISTA

9695.8508
arquiteta.renatatosi@gmail.com
Rua Visconde de São Gabriel, 88/02
Cidade Alta | Bento Gonçalves | RS

A pavimentação dos degraus e patamares será assentada sobre aterro contido em suas laterais por alvenaria paralelepípedos. Estes serão assentados sobre pó de brita compactado. Os espelhos dos degraus serão de argamassa com espessura aproximada de 1,5 cm. Os montantes dos corrimões serão em tubos de ferro redondos (Ø63mm) com pintura na cor marrom, parafusados no piso da escada. O corrimão atende a norma de acessibilidade (NBR 9050), com passa mão duplo de tubo de ferro redondo de (Ø38mm) com pintura na cor marrom, fixados à 92 e 70 cm do piso. Além do que, no lado da escadaria que acompanha o barranco, será feita proteção com três cabos de aço 5/16 com alma de aço galvanizado 6x19, dispostos abaixo do passa mão de 70 cm de altura. Em frente à gruta e nos decks que antecedem o lance número 2, será instalado guarda-corpo com passa mão em tubo de ferro redondo de (Ø63mm) com pintura na cor marrom e proteção com três cabos de aço 5/16 com alma de aço galvanizado 6x19, a altura livre será de 1,10m.

9 SERVIÇOS FINAIS

9.1 LIMPEZA FINAL

Todas as pavimentações, estruturas, etc., serão lavados e limpos após a conclusão da obra.

9.2 REMOÇÃO FINAL DO ENTULHO

Será removido todo o entulho de obra.

9.3 PLANTIO DE GRAMA

Entre sarjeta de concreto e patamares e escada deverá ser efetuado o plantio de grama são Carlos em leivas. Primeiramente deveser colocado solo terra preta de boa qualidade e após o mesmo deveser nivelado manualmente e após o plantio da leivas.

r
Sera ren

renatatosi
ARQUITETA | URBANISTA

9695.8508
arquiteta.renatatosi@gmail.com
Rua Visconde de São Gabriel, 88/02
Cidade Alta | Bento Gonçalves | RS

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As especificações poderão ser revisadas conforme as necessidades do órgão responsável pelo projeto.

Todas as dúvidas e possíveis omissões, constantes nas especificações e nos projetos, deverão ser sancionadas com os autores dos mesmos.

28 de fevereiro de 2019.


Arquiteta: Renata Tosi
CAU 130833-5


GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

r

renatatosi
ARQUITETA | URBANISTA

9695.8502
arquiteta.renatatosi@gmail.com
Rua Visconde de São Gabriel, 88/02
Cidade Alta | Bento Gonçalves | RS



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.0			INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA SANITÁRIO				-		R\$ 13.125,83
5.1			SAPATAS DE CONCRETO ARMADO E VIGA BALDRAME FCK 20 MPA				-		R\$ 2.195,36
5.1.1	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M²	4,40	9,04	11,23	49,41	
5.1.2	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉ-DIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	M³	1,48	322,75	400,95	593,41	
5.1.3	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	1,48	101,69	126,33	186,97	
5.1.4	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNÇÕES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	58,51	7,27	9,03	528,35	
5.1.5	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	KG	58,51	5,40	6,71	392,60	
5.1.6	SINAPI	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM, MONTAGEM	KG	22,00	9,79	12,16	267,52	
5.1.7	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	KG	22,00	6,48	8,05	177,10	
							-		
5.2			LAJE DE CONCRETO ARMADO E VIGA DE CINTAMENTO FCK 20 MPA A-ESCOR.FORM.ARM.LANC.CURA.DES.						R\$ 2.109,20
5.2.1	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉ-DIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	M³	0,78	322,75	400,95	312,74	
5.2.2	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	0,78	101,69	126,33	98,54	
5.2.3	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES / UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEN	KG	50,00	9,17	11,39	569,50	
5.2.4	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DE 6,3 MM - UTILIZADO EM LAJE	KG	50,00	5,81	7,22	361,00	
5.2.5	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM DOIS LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM- MONTAGEM	KG	20,00	7,59	9,43	188,60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.2.6	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM - UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	KG	20,00	5,40	6,71	134,20	
5.2.7	SINAPI	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	22,00	9,79	12,16	267,52	
5.2.8	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	KG	22,00	6,48	8,05	177,10	
							-		
5.3			PAREDES / REVESTIMENTO/ESQUADRIAS SANITÁRIO						R\$ 8.821,27
5.3.1	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M²	24,01	116,25	144,42	3.467,52	
5.3.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	50,61	2,98	3,70	187,26	
5.3.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M²	50,61	40,92	50,83	2.572,51	
5.3.4	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA DE 2CM	M²	2,55	26,38	32,77	83,56	
5.3.5	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M²	16,00	53,44	66,39	1.062,24	
5.3.6	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M²	M²	2,55	32,08	39,85	101,62	
5.3.7	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA	M²	0,48	486,61	604,52	290,17	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.3.8	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1,83	464,67	577,26	1.056,39	
							-		
6.0			PAVIMENTAÇÃO				-		R\$ 64.349,82
6.1			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				-		R\$ 60.145,91
6.1.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA RE-JUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	459,24	67,07	83,32	38.263,88	
6.1.2	SINAPI	87775	ESPELHO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M²	73,88	40,92	50,83	3.755,32	
6.1.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	62,83	23,73	29,48	1.852,23	
6.1.4	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (178,52 M² x 0,20 DE ESPESSURA)	M³	35,71	366,85	455,74	16.274,48	
							-		
6.2			PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO (ADAPTADO DO CÓDIGO SINAPI Nº 73921)				-		R\$ 4.203,91
6.2.1	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	28,13	0,43	0,53	14,91	
6.2.2	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	201,00	2,41	2,99	600,99	
6.2.3	MERCADO		PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - TIPO ALERTA (25X25 X 2,5) CM	M²	37,50	74,72	92,82	3.480,75	
6.2.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,25	5,59	6,94	78,08	
6.2.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,50	3,13	3,89	29,18	
7.0			DECK DE MADEIRA				-		R\$ 10.606,21
7.1			DECK DE MADEIRA AUTOCLAVADA COMPLETA BARROTES E RÉGUAS				-		R\$10.606,21
7.2.1	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M²	46,50	9,04	11,23	522,20	
7.2.2	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	M³	4,65	322,75	400,95	1.864,42	
7.2.3	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	4,65	101,69	126,33	587,43	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.2.4	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES / UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	KG	115,26	9,17	11,39	1.312,81	
7.2.5	MER-CADO		DECK DE MADEIRA AUTOCLAVADA - RÉGUAS (9 x 2,5) CM	M²	46,50	69,75	86,65	4.029,23	
7.2.6	MER-CADO		BARROTES DE MADEIRA AUTOCLAVADA (5x5) CM	M	122,00	7,19	8,93	1.089,46	
7.2.7	SINAPI	12868	MARCENEIRO	H	30,00	13,37	16,61	498,30	
7.2.8	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	30,00	10,25	12,73	381,90	
7.2.9	SINAPI	38182	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM	M²	1,88	137,21	170,46	320,46	
							-		
8.0			CORRIMÃOS				-		R\$ 71.063,52
8.1			CORRIMÃO				-		R\$ 71.063,52
8.1.1	MER-CADO		CORRIMÃO MODELO A METÁLICO - COM TUBO REDONDO DE FERRO 38 MM, NA COR MARROM E MONTANTES DE FERRO EM TUBO REDONDO DE 63 MM, COM PINTURA NA COR MARROM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,45	117,05	145,41	17.514,63	
8.1.2	MER-CADO		CORRIMÃO MODELO B METÁLICO - COM TUBO REDONDO DE FERRO 63 MM, NA COR MARROM E MONTANTES DE FERRO EM TUBO REDONDO DE 63 MM, COM PINTURA NA COR MARROM E 3 LINHAS DE CABO DE AÇO 5/16, COM ALMA DE AÇO GALVANIZADO 6X19 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	49,55	133,73	166,13	8.231,74	
8.1.3	MER-CADO		CORRIMÃO MODELO C METÁLICO - COM TUBO REDONDO DE FERRO 38MM, NA COR MARROM E MONTANTES DE FERRO EM TUBO REDONDO DE 63 MM, COM PINTURA NA COR MARROM E 3 LINHAS DE CABO DE AÇO 5/16, COM ALMA DE AÇO GALVANIZADO 6X19 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	253,48	143,91	178,78	45.317,15	
							-		
9.0			PINTURAS				-		R\$ 1.935,63
9.1	SINAPI	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR INCOLOR	M²	46,50	23,41	29,08	1.352,22	
9.2	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO UMA DEMÃO (SANITÁRIO)	M²	31,95	2,15	2,67	85,31	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.3	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTER- NAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS (SANITÁRIO)	M²	31,95	12,55	15,59	498,10	
							-		
10.0			IMPERMEABILIZAÇÃO				-		R\$ 358,85
10.1	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO EM PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	M²	4,47	64,62	80,28	358,85	
							-	-	
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-		R\$ 23.755,13
11.1			REDE ÁEREA				-		R\$ 9.360,55
11.1.1	MER- CADO		POSTE DE CONCRETO PADRÃO RGE COM MEDIÇÃO EMBUTIDA	CJ	1,00	1223,33	1.519,74	1.519,74	
11.1.2	MER- CADO		CABO MULTIPLEX 2X16 MM	M	180,00	3,71	4,61	829,80	
11.1.3	SINAPI	38176	NÚMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), TAMANHO *120* MM, EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXAÇÃO POR PARAFUSOS	UN	3,00	6,35	7,89	23,67	
11.1.4	SINAPI	5044	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	5,00	582,42	723,54	3.617,70	
11.1.5	SINAPI	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO E CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO	H	16,00	125,19	155,52	2.488,32	
11.1.6	SINAPI	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	6,00	3,87	4,81	28,86	
11.1.7	SINAPI	1091	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	6,00	17,30	21,49	128,94	
11.1.8	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	20,45	25,41	406,56	
11.1.9	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	15,95	19,81	316,96	
							-		
11.2			REDE ENTERRADA				-		R\$ 14.394,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.2.1	SINAPI	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	241,72	10,37	12,88	3.113,35	
11.2.2	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	11,00	150,96	187,54	2.062,94	
11.2.3	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	483,44	14,89	18,50	8.943,64	
11.2.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	7,25	23,73	29,48	213,73	
11.2.5	SINAPI	39799	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC DE SOBRE-POR PARA 4 DISJUNTORES	UN	1,00	27,28	33,89	33,89	
11.2.6	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	3,00	7,25	9,01	27,03	
							-	-	
12.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				-		R\$ 12.998,66
12.1			INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA				-		R\$ 1.068,61
12.1.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	PT	2,00	98,89	122,85	245,70	
12.1.2	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00	45,67	56,74	56,74	
12.1.3	SINAPI	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	40,44	50,24	50,24	
12.1.4	SINAPI	7129	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS 50MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	6,66	8,27	8,27	
12.1.5	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN250MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	3,85	4,78	38,24	
12.1.6	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	9,80	12,17	24,34	
12.1.7	SINAPI	89356	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13,50	15,25	18,95	255,83	
12.1.8	SINAPI	9875	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 50 MM, PARA ÁGUA FRIA	M	13,50	10,37	12,88	173,88	
12.1.9	SINAPI	34637	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	173,36	215,37	215,37	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.2			ESGOTO SANITÁRIO				-		R\$ 9.741,20
12.2.1	SINAPI	98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES)	UN	1,00	3.623,42	4.501,37	4.501,37	
12.2.2	SINAPI	98072	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES)	UN	1,00	3.016,62	3.747,55	3.747,55	
12.2.3	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	215,31	267,48	267,48	
12.2.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M.	M³	10,30	61,95	76,96	792,69	
12.2.5	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 M, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	24,62	30,59	30,59	
12.2.6	SINAPI	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	7,80	9,69	19,38	
12.2.7	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 M, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	25,24	31,36	62,72	
12.2.8	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERRÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	10,00	23,31	28,96	289,60	
12.2.9	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	3,00	8,00	9,94	29,82	
							-		
12.3			APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS				-		R\$ 2.188,85
12.3.1	SINAPI	36206	BARRA DE APOIO RETA, EM INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM (NBR 9050)	M	2,00	227,50	282,62	565,24	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.3.2	SINAPI	10228	VÁLVULA DESCARGA METÁLICA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	203,70	253,06	253,06	
12.3.3	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	75,27	93,51	93,51	
12.3.4	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	668,98	831,07	831,07	
12.3.5	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	272,17	338,12	338,12	
12.3.6	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	1,00	48,43	60,16	60,16	
12.3.7	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO UM 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	1,00	38,39	47,69	47,69	
							-	-	
13.0			ESTACIONAMENTO				-	-	R\$ 2.939,49
13.1	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE (VAGA PNE)	M²	20,28	9,04	11,23	227,74	
13.2	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	M³	2,03	322,75	400,95	813,93	
13.3	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	2,03	101,69	126,33	256,45	
13.4	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES / UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	50,32	9,39	11,67	587,23	
13.5	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE - SUPERFICIE PARA BRITAGEM (4 VAGAS) ESTACIONAMENTO	M²	60,00	9,04	11,23	673,80	
13.6	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA Nº 1 E PEDRA BRITADA Nº 2), APLICADO EM PISO OU RADIER, ESPESSURA DE 10 CM	M3	6,00	51,03	63,39	380,34	
							-	-	
14.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-	-	R\$ 11.442,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14.1	MER- CADO		BANCOS DE MADEIRA COMPRIMENTO 1,50M/LARGURA 0,70M/ ALTURA 0,60M, MADEIRA DE LEI ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO - INSTALA- DOS	CJ	9,00	541,67	672,92	6.056,28	
14.2	SINAPI	98509	MUDA DE ARBUSTO OU CERCA VIVA	UN	15,00	27,70	34,41	516,15	
14.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M	UN	15,00	45,28	56,25	843,75	
14.4	SINAPI	85179	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M²	144,05	22,50	27,95	4.026,20	
							-		
15.0			PASSEIO				-		R\$ 1.251,63
15.1	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO APARENTE	M²	26,00	9,04	11,23	291,98	
15.2	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉ- DIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	M³	1,82	322,75	400,95	729,73	
15.3	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	1,82	101,69	126,33	229,92	
							-		
16.0			SERVIÇOS FINAIS				-		R\$ 1.135,46
16.1	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO	M²	16,00	7,95	9,88	158,08	
16.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²	561,71	1,40	1,74	977,38	
VALOR TOTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO									R\$ 241.218,36

Santa Tereza, 29 de novembro de 2019.

SINAPI DESONERADO

Márcio André Cella
Eng. Civil CREA RS085465-D

Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO											
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA	5.727,60	2,37%	5.727,60											
2.0	INSTALAÇÕES DA OBRA	6.209,89	2,57%	6.209,89											
3.0	TRABALHOS EM TERRA	2.871,06	1,19%	2.871,06											
4.0	DRENAGEM DO TERRENO	11.447,20	4,75%	11.447,20											
5.0	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA SANITÁRIO	13.125,83	5,44%					13.125,83							
6.0	PAVIMENTAÇÃO	64.349,82	26,68%			64.349,82									
7.0	DECK DE MADEIRA	10.606,21	4,40%											10.606,21	
8.0	CORRIMÕES	71.063,52	29,46%									71.063,52			
9.0	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	2.294,48	0,95%											2.294,48	
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23.755,13	9,85%							23.755,13					
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12.998,66	5,39%					12.998,66							
12.0	ESTACIONAMENTO	2.939,49	1,22%							2.939,49					
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.442,38	4,74%											11.442,38	
14.0	PASSEIO E SERVIÇOS FINAIS	2.387,09	0,99%											2.387,09	
	TOTAL	241.218,36		26.255,75		64.349,82		26.124,49		26.694,62		71.063,52		26.730,16	
	ACUMULADO		100%	26.255,75	10,88%	90.605,57	37,56%	116.730,06	48,39%	143.424,68	59,46%	214.488,20	88,92%	241.218,36	100,00%

Santa Tereza, 29 de novembro de 2019.

Márcio André Cella
Eng. Civil CREA RS085465-D

Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO V – BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%

Fórmula utilizada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} - 1$$

TOTAL DA TAXA DE BDI

24,23%

Santa Tereza, 29 de novembro de 2019.

Márcio André Cella
Eng. Civil CREA RS085465-D

Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO VI – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes do Município de Santa Tereza/RS	
TOTAL R\$		

- 1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.
- 2) **planilha de quantitativos e custos unitários:**
- 3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
- 5) **O prazo de validade da proposta** é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.
- 6) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

8) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 001/2020, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) _____, para conhecer o local..... Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, ____ de _____ de 20....

Carimbo da empresa licitante.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº 001/2020, destinada a contratação de empresa, informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante

legal, Sr.(a).....RG.....

(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº.
001/2020 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo
Licitação supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006
e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei
Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador
CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **SANTA TEREZA (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XIV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XV
(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Santa Tereza, em _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO XVI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 001/2020 – Tomada de Preços – Menor Preço global**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PRANCHAS DO PROJETO, ANEXOS AO EDITAL, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 870671/2018/MINISTÉRIO DO TURISMO, PROCESSO Nº 33618/2018, PROPOSTA SICONV Nº 033618/2018, CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Segue abaixo tabela com serviço contratado e anexo ao presente contrato, planilha com o detalhamento de custos e quantitativos:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes no Município de Santa Tereza/RS.	
TOTAL R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato. A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 06 (seis) meses, condicionado aos repasses efetuados pela União ao Município, contados após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

CLÁUSULA QUINTA - No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério das Cidades, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório (Tomada de Preços 005/2019), número do Contrato de Repasse (870671/2018) e número da Operação (1055551-08).

§ 3.º O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao **CONTRATANTE**.

§ 4.º O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do **CONTRATANTE** deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

§ 5.º Caso a **CONTRATADA** possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

§ 6.º Havendo a utilização de trabalhadores da **CONTRATADA** nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o **CONTRATANTE** aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
27.813.0019.1.053 – Revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes
(2264) 344905100 – Obras e Instalações

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
27.813.0019.2.114 – Remodelação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins
(0330) 344905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

§ 1.º Constatada qualquer irregularidade a **CONTRATADA** será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

§ 2.º A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA - É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da **CONTRATADA**.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Também deverá a **CONTRATADA**:

I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;

II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a **CONTRANTE** cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;

IV - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;

V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE**, o qual receberá uma cópia autenticada;

VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

XI - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;

XII - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

XIII - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

XIV - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;

XV - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades, isoladamente ou em conjunto, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa graduada conforme a infração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a **CONTRATADA** sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
- II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III - Executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;
- IV - Cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- V - Desatender as determinações da fiscalização;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;
- VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- VIII - Ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- III - Praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- IV - Ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA**:

- I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
- III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
- VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- X - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 005/2019 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do **CONTRATANTE**. Caso isto não ocorra o **CONTRATANTE** executará o serviço cobrando-o da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato, relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A **CONTRATADA** deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 20....

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

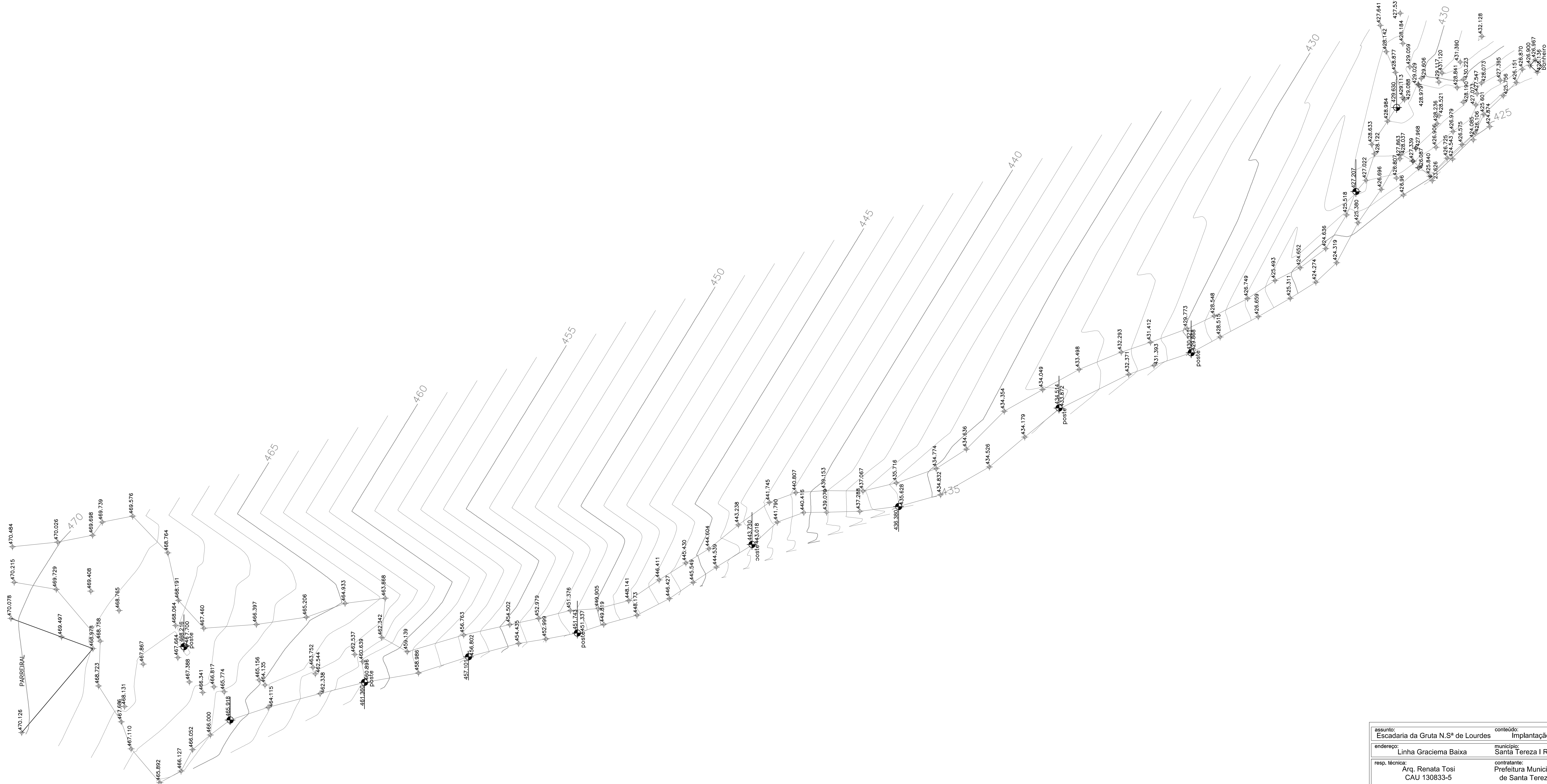
Procurador Jurídico



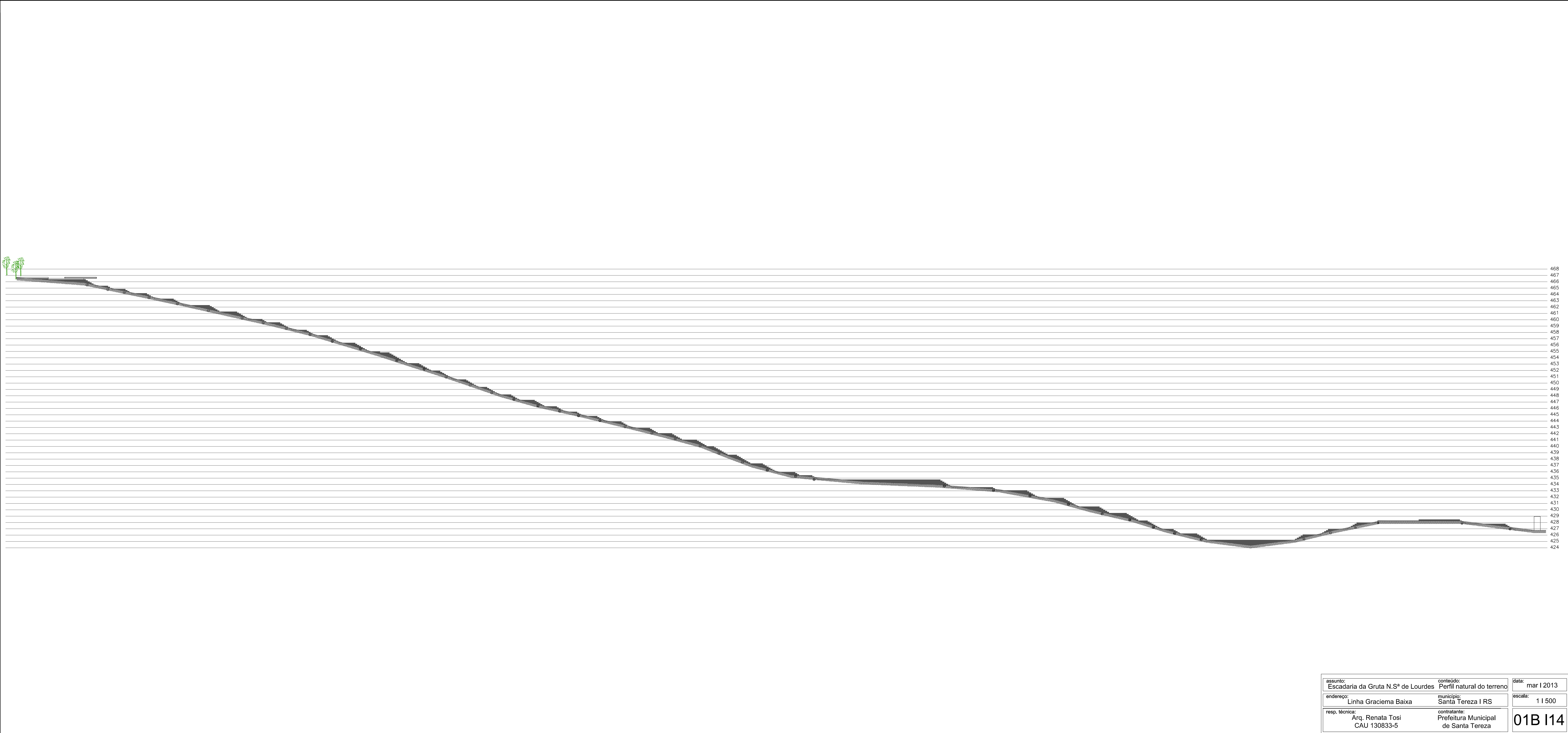
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XVII – PRANCHAS DO PROJETO

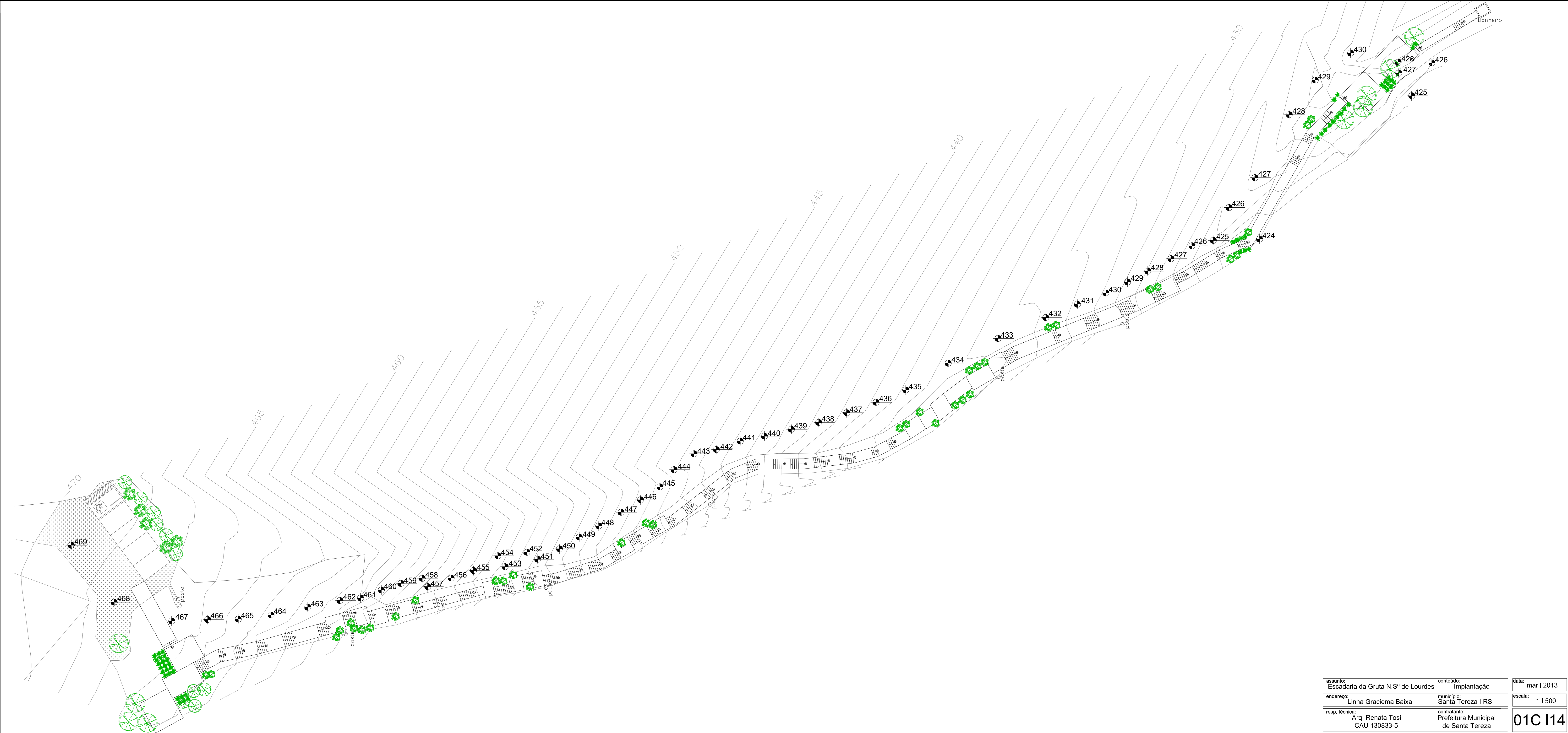


assunto:	Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes	conteúdo:	Implantação	data:	mar 2013
endereço:	Linha Graciema Baixa	município:	Santa Tereza RS	escala:	1 500
resp. técnica:	Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante:	Prefeitura Municipal de Santa Tereza	01A I14	

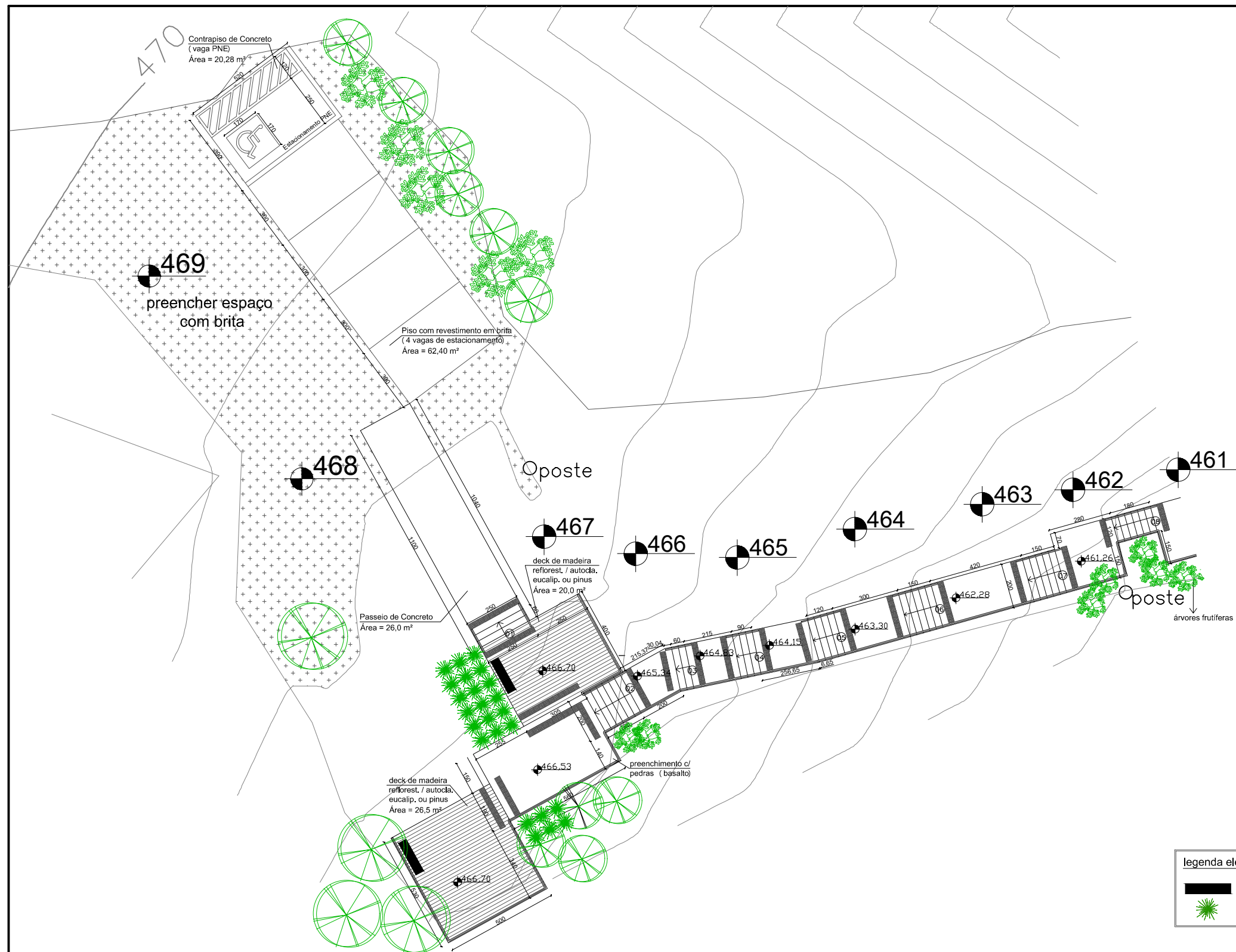


assunto: Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes	conteúdo: Perfil natural do terreno	data: mar 1 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza I RS	escala: 1 500
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	

01B 114



assunto: Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes	conteúdo: Implantação	data: mar 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza RS	escala: 1 500
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	01C I14



legenda elementos paisag.:

- banco concreto c/ madeira
- planta "babosa" (canteiros)

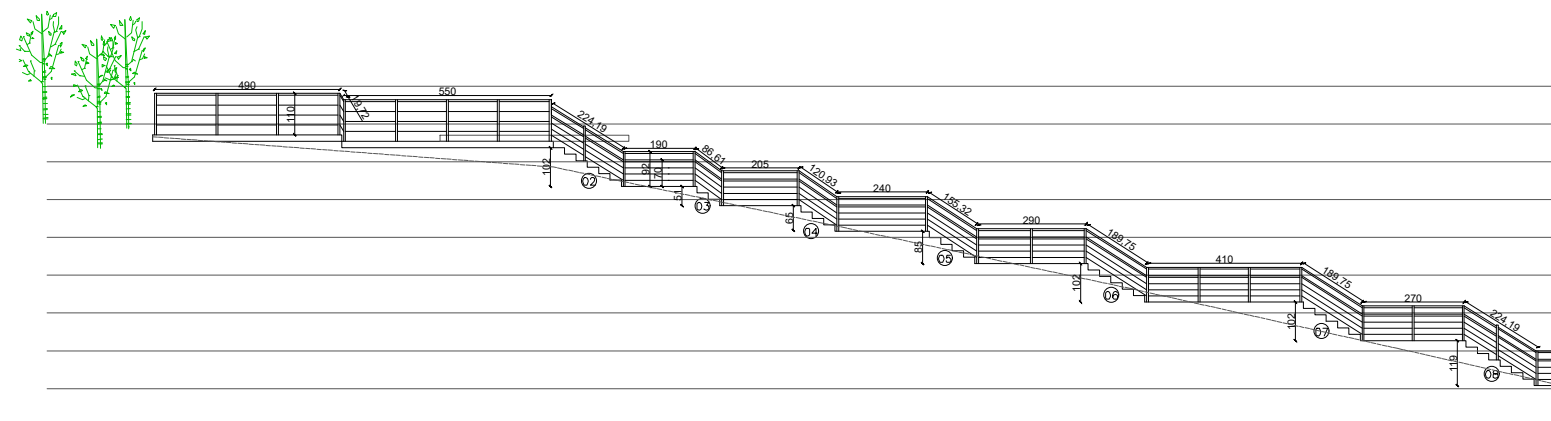
observações:

- *área de calçamento: aprox. 73,69 m²;
- *plantação de árvores frutíferas, alterar tipos,
(diferentes épocas) no decorrer do caminho;

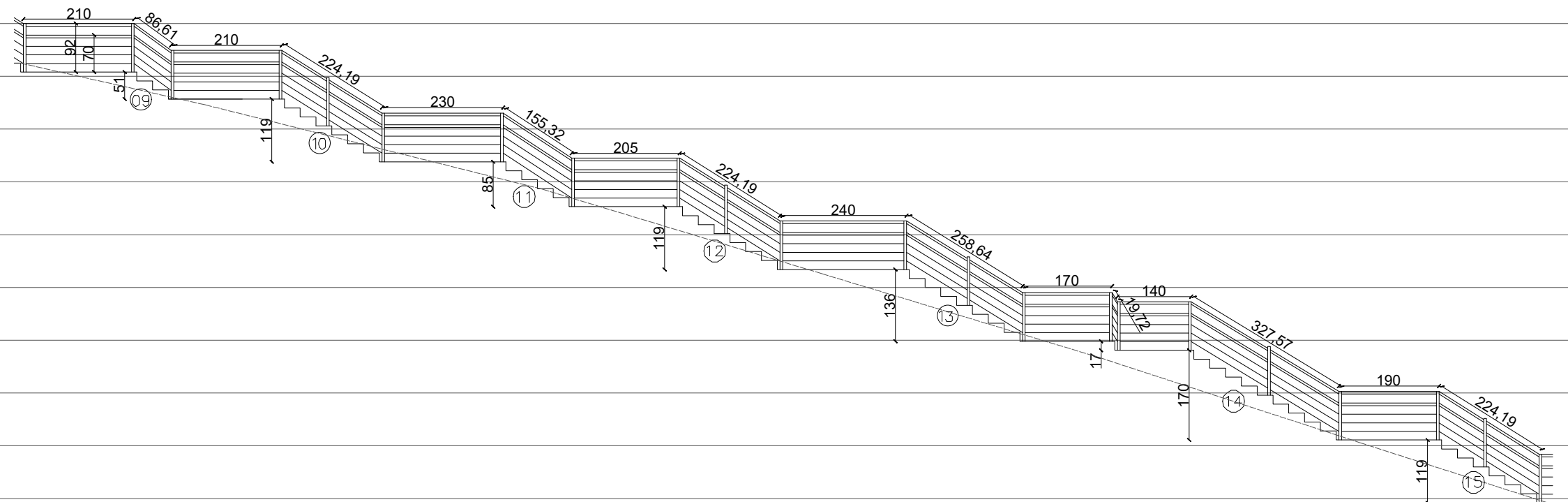
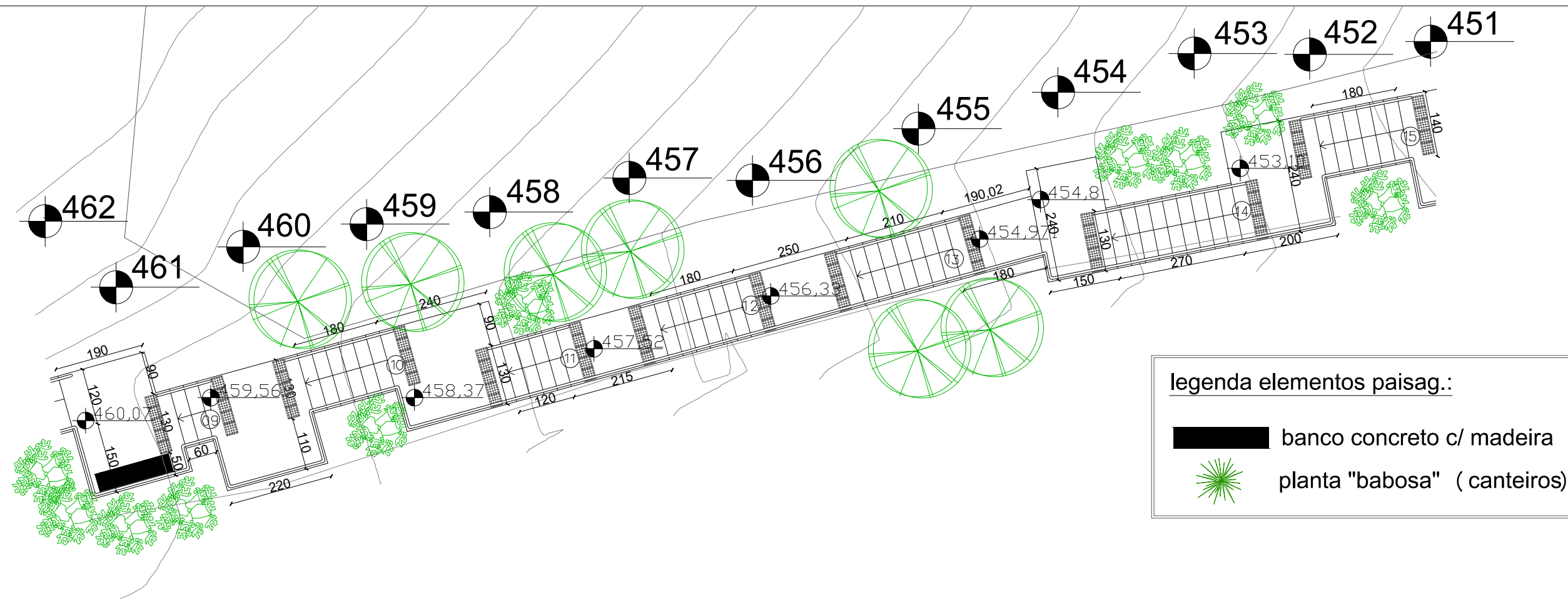
*patamares com caimento transversal de 2%;

*degrau: h=0,17 c=0,30;

*canteiros, planta tipo: babosa



assunto: REVITALIZAÇÃO DA GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES	conteúdo: PERFIL 1 - 8	data: MAR/2013
endereço: LINHA GRACIEMA BAIXA	município: SANTA TEREZA I RS	escala: 1/200
resp. técnica: ARQ. RENATA TOSI I CAU 130833-5	contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	02/14



observações:

*área de calçamento: aprox. 48,855 m²;

*plantação de árvores frutíferas, alterar tipos, (diferentes épocas) no decorrer do caminho;

*patamares com caimento transversal de 2%;

*degrau: h=0,17 c=0,30;

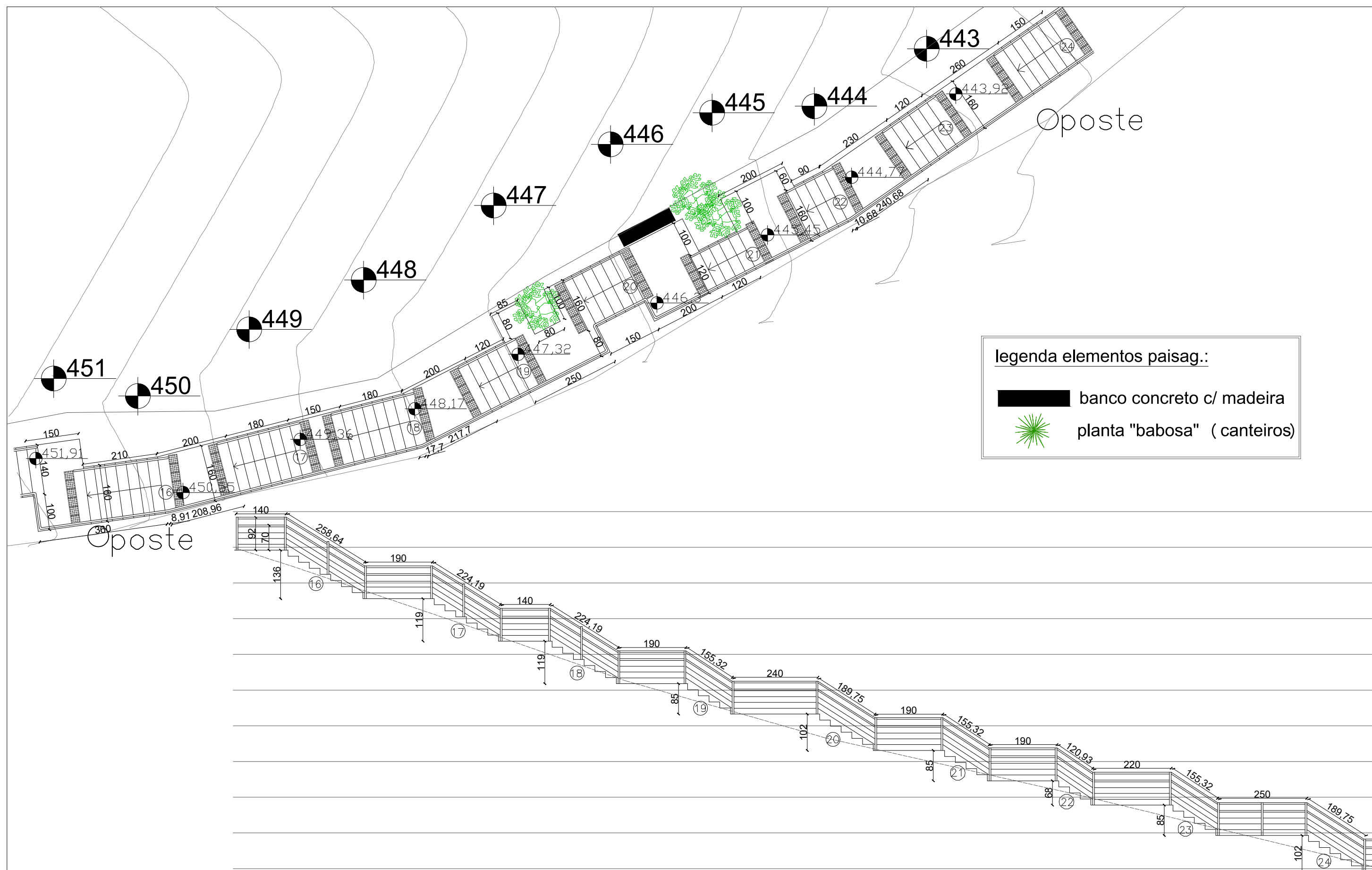
*canteiros, planta tipo: babosa

assunto: Escadaria da Gruta N.S ^a de Lourdes	conteúdo: Perfil 09-15
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza I RS
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

data:
mar I 2013

escala:
1 I 100

03 I 14



observações:

*área de calçamento: aprox. 55,47 m²;

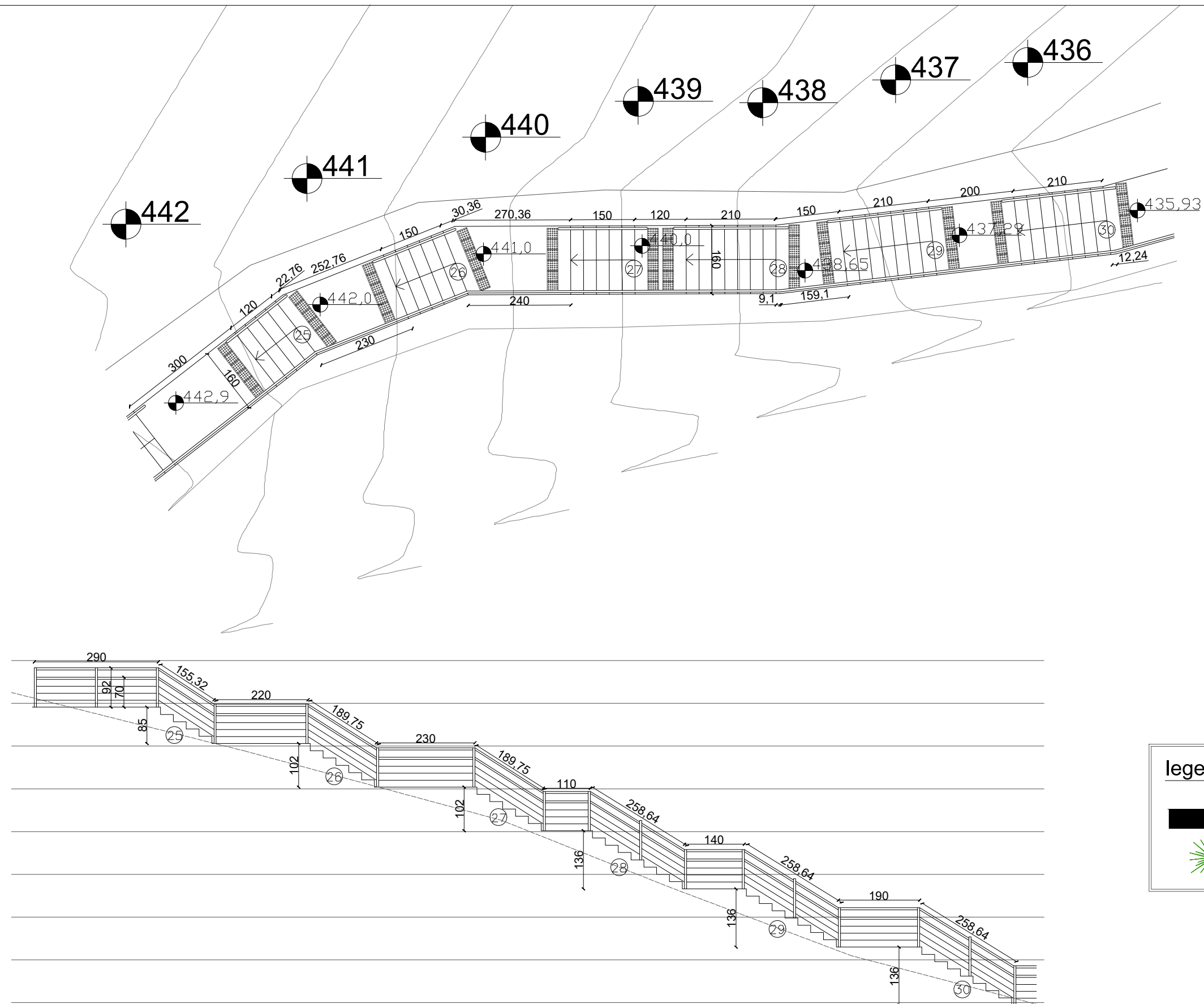
*plantação de árvores frutíferas, alterar tipos,
(diferentes épocas) no decorrer do caminho;

*patamares com caimento transversal de 2%;

*degrau: h=0,17 c=0,30;

*canteiros, planta tipo: babosa

assunto: Escadaria da Gruta N.S ^a de Lourdes	conteúdo: Perfil 16-24	data: mar I 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza I RS	escala: 1 I 100
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	04 I 14



legenda elementos paisag.:

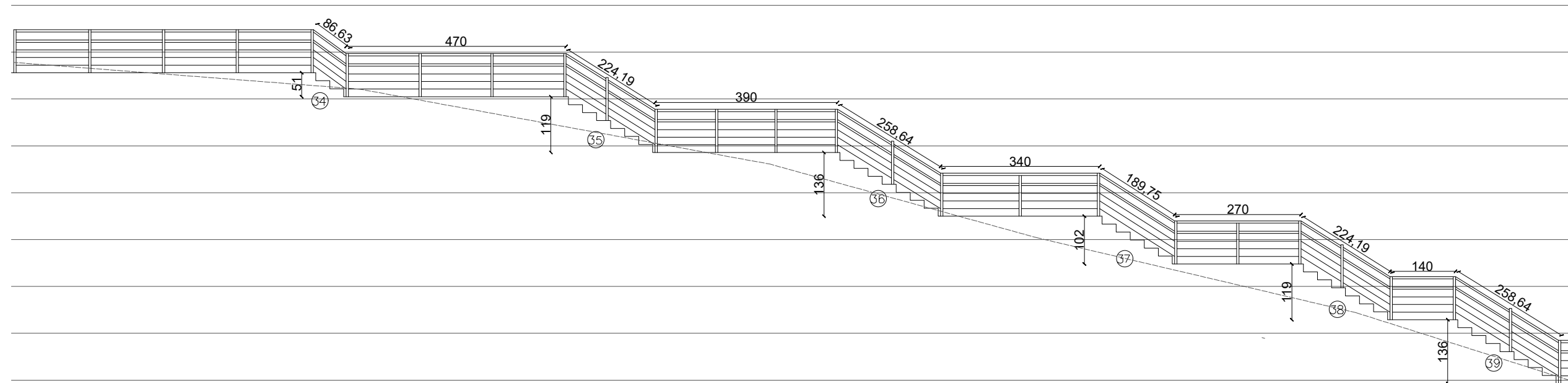
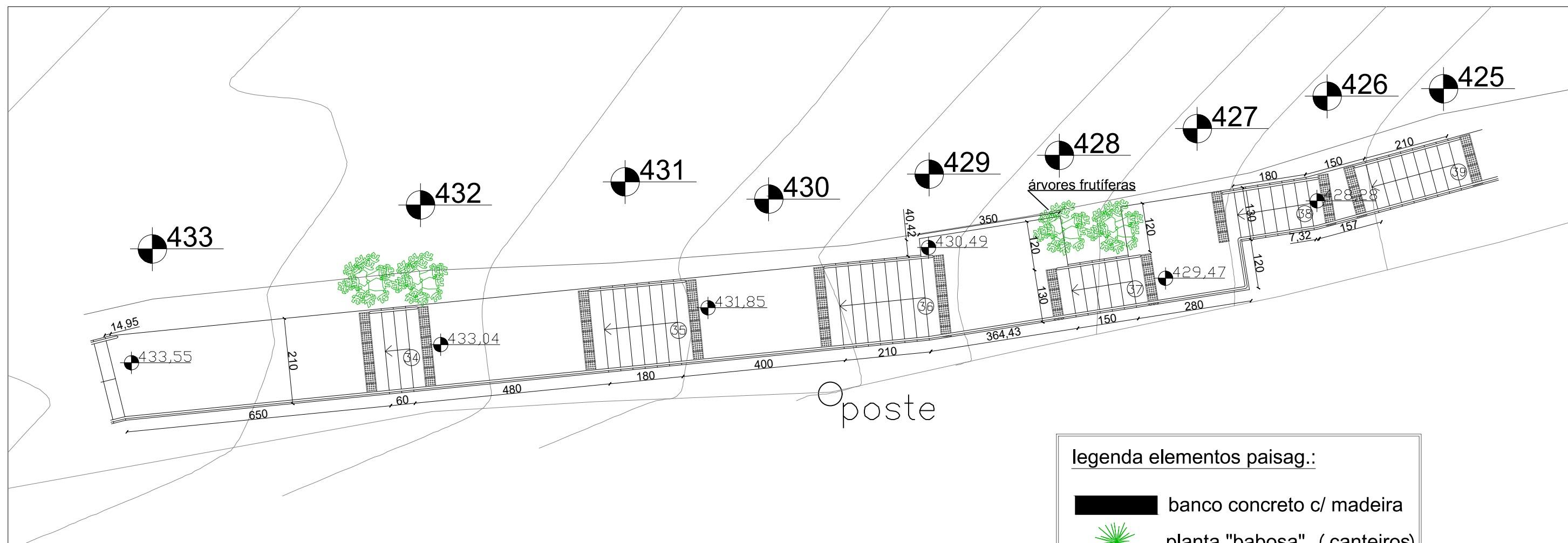
- banco concreto c/ madeira
- planta "babosa" (canteiros)

observações:

*área de calçamento: aprox. 37,63 m²;
 *plantação de árvores frutíferas, alterar tipos,
 (diferentes épocas) no decorrer do caminho;

*patamares com caimento transversal de 2%;
 *degrau: h=0,17 c=0,30;
 *canteiros, planta tipo: babosa

assunto: Escadaria da Gruta N.S ^a de Lourdes	conteúdo: Perfil 25-30	data: mar 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza RS	escala: 1 100
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	05 14

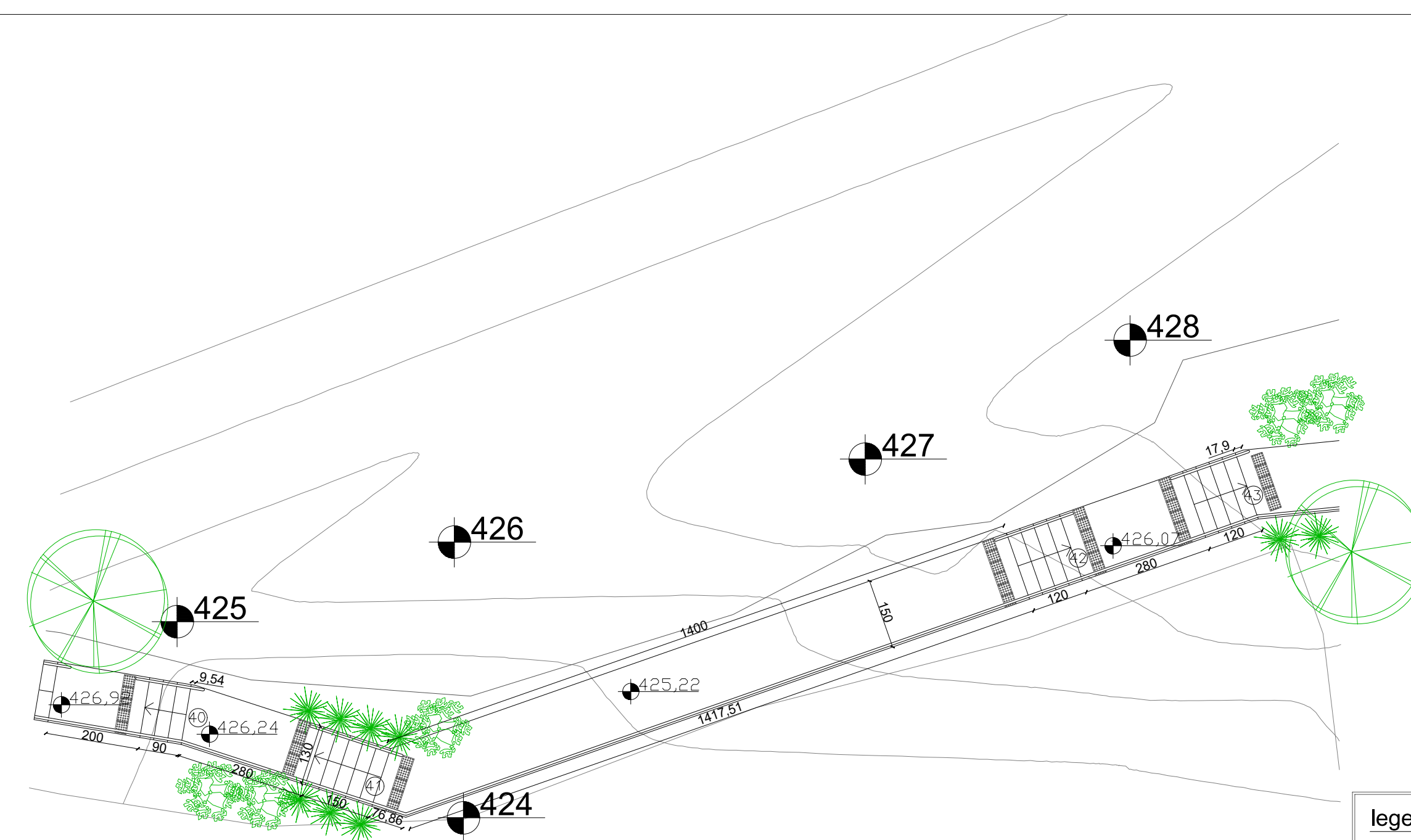


observações:

*área de calçamento: aprox. 66,89 m²;
 *plantação de árvores frutíferas, alterar tipos,
 (diferentes épocas) no decorrer do caminho;

*patamares com caimento transversal de 2%;
 *degrau: h=0,17 c=0,30;
 *canteiros, planta tipo: babosa

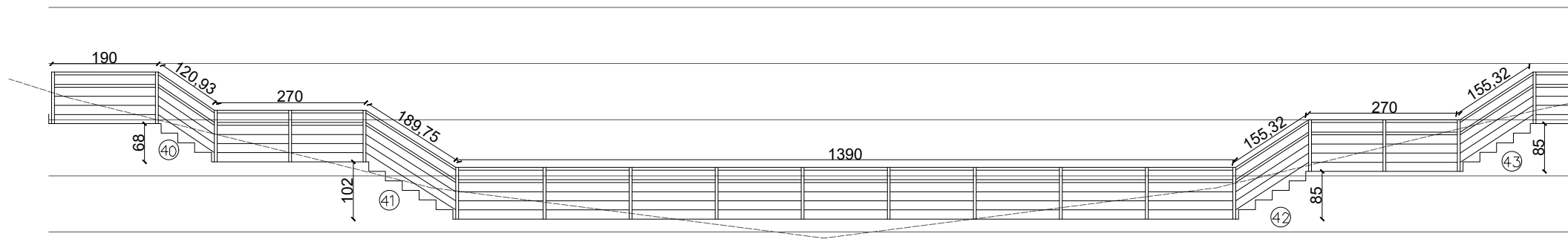
assunto: Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes	conteúdo: Perfil 34-39	data: mar 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza RS	escala: 1 100
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	07 14



legenda elementos paisag.:

 banco concreto c/ madeira

 planta "babosa" (canteiros)

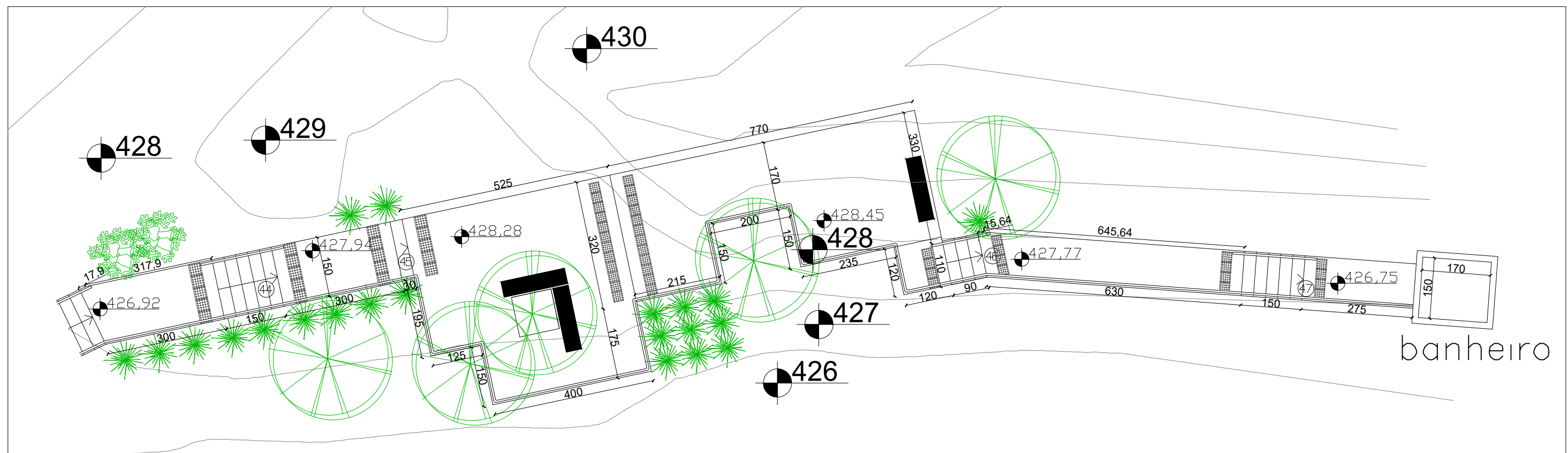


observações:

*área de calçamento: aprox. 38,91 m²;
*plantação de árvores frutíferas, alterar tipos,
(diferentes épocas) no decorrer do caminho;

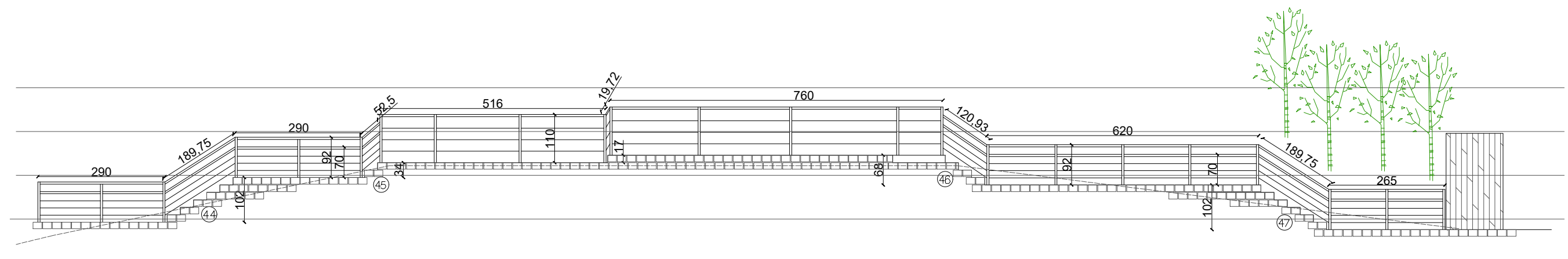
*patamares com caimento transversal de 2%;
*degrau: h=0,17 c=0,30;
*canteiros, planta tipo: babosa

assunto: Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes	conteúdo: Perfil 40-43	data: mar I 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza I RS	escala: 1 I 100
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	08 I 14



legenda elementos paisag.:

- banco concreto c/ madeira
- planta "babosa" (canteiros)

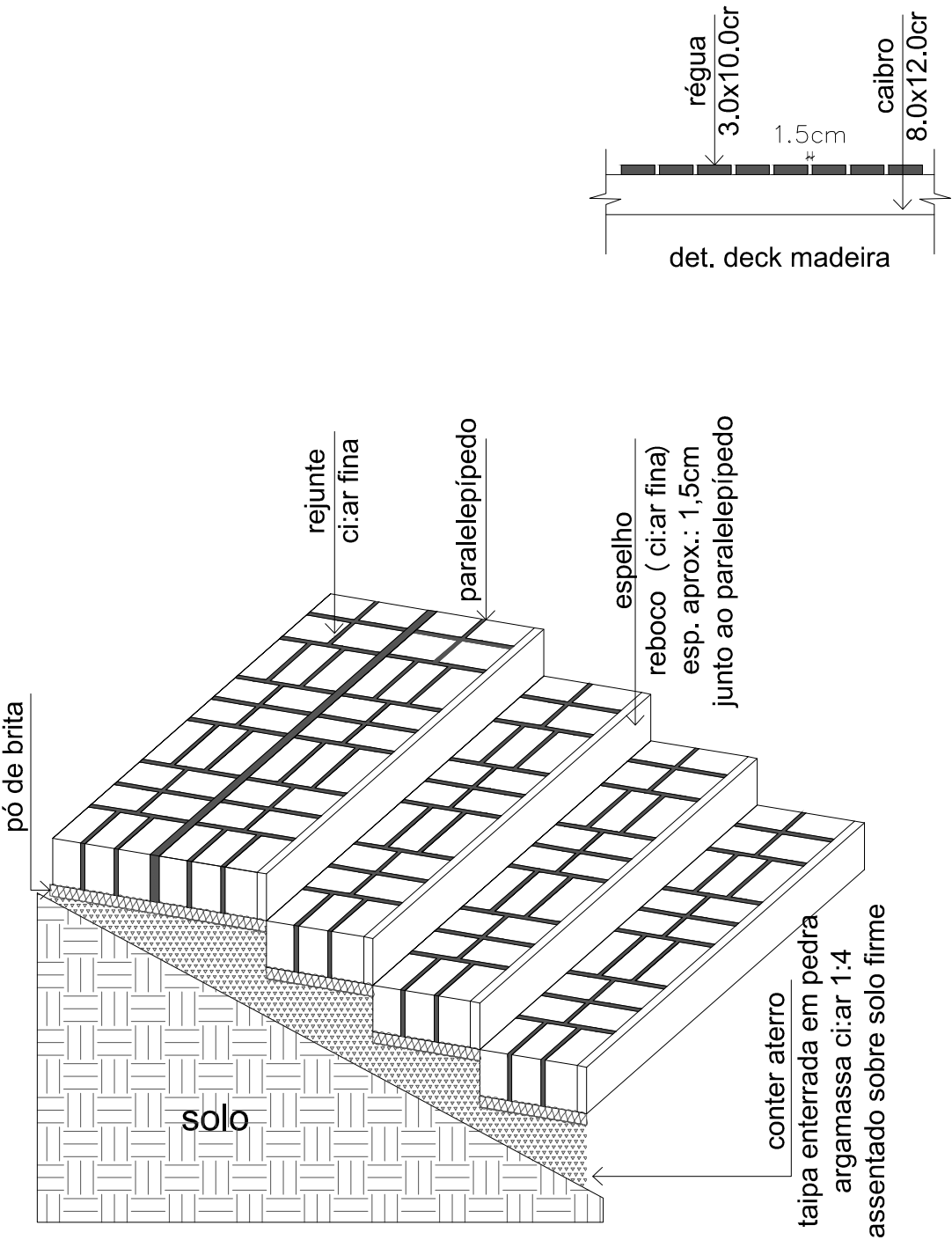
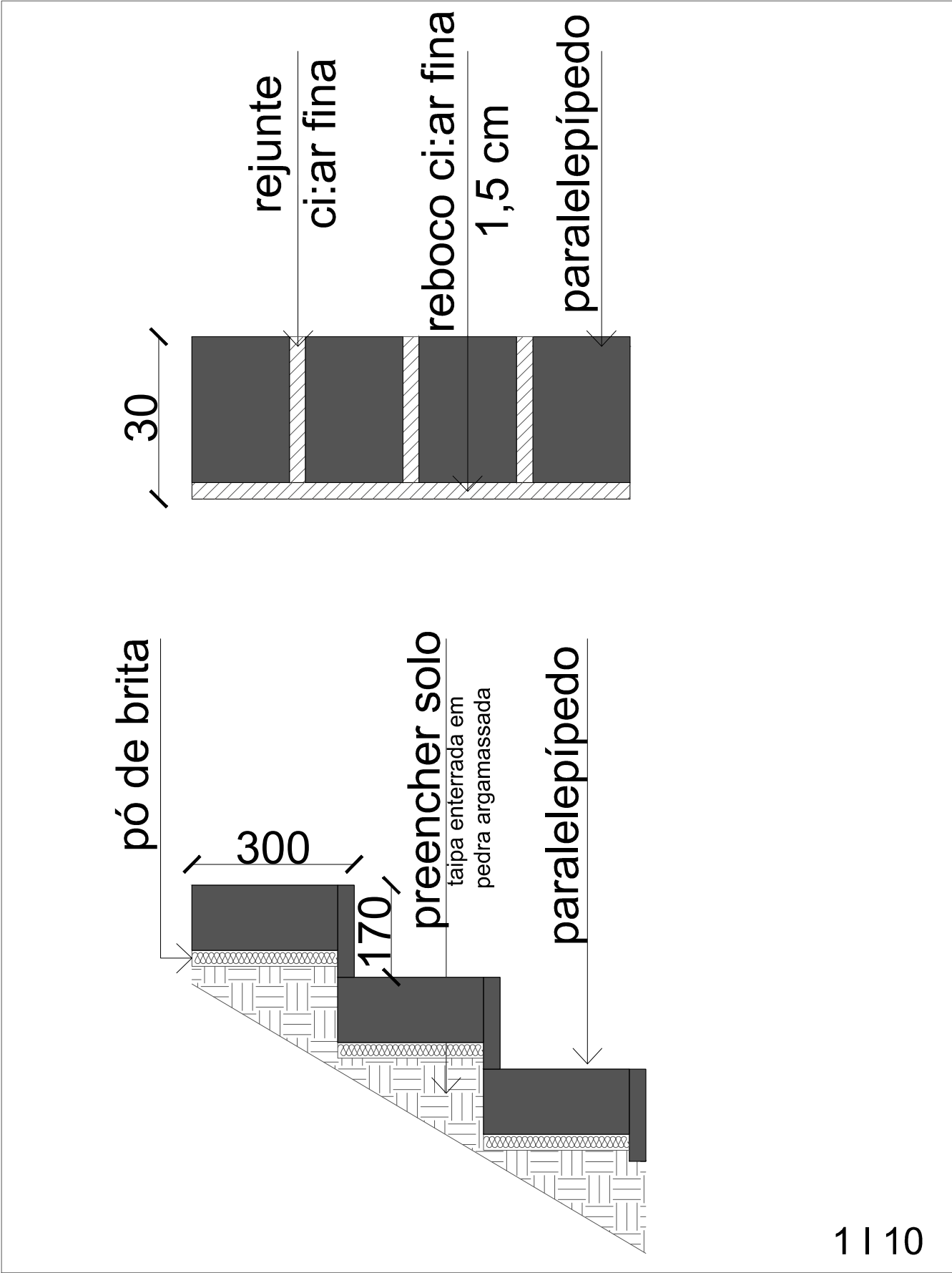


observações:

- *área de calçamento: aprox. 71,925 m²;
- *plantação de árvores frutíferas, alterar tipos, (diferentes épocas) no decorrer do caminho;

- *patamares com caimento transversal de 2%;
- *degrau: h=0,17 c=0,30;
- *canteiros, planta tipo: babosa

assunto: Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes	conteúdo: Perfil 44-final	data: mar I 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza I RS	escala: 1 I 100
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	09 I 14

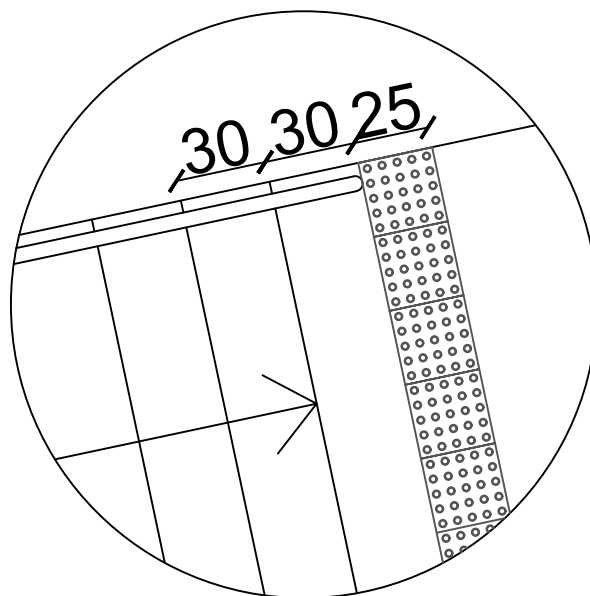


assunto: Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes	conteúdo: Detalhes estruturais	data: mar 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza RS	escala: indicada
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	10 14

PISO TÁTIL

*Tipo alerta antes e depois de cada lance da escada (0,25m de larg.) , conforme ABNT NBR 9050.

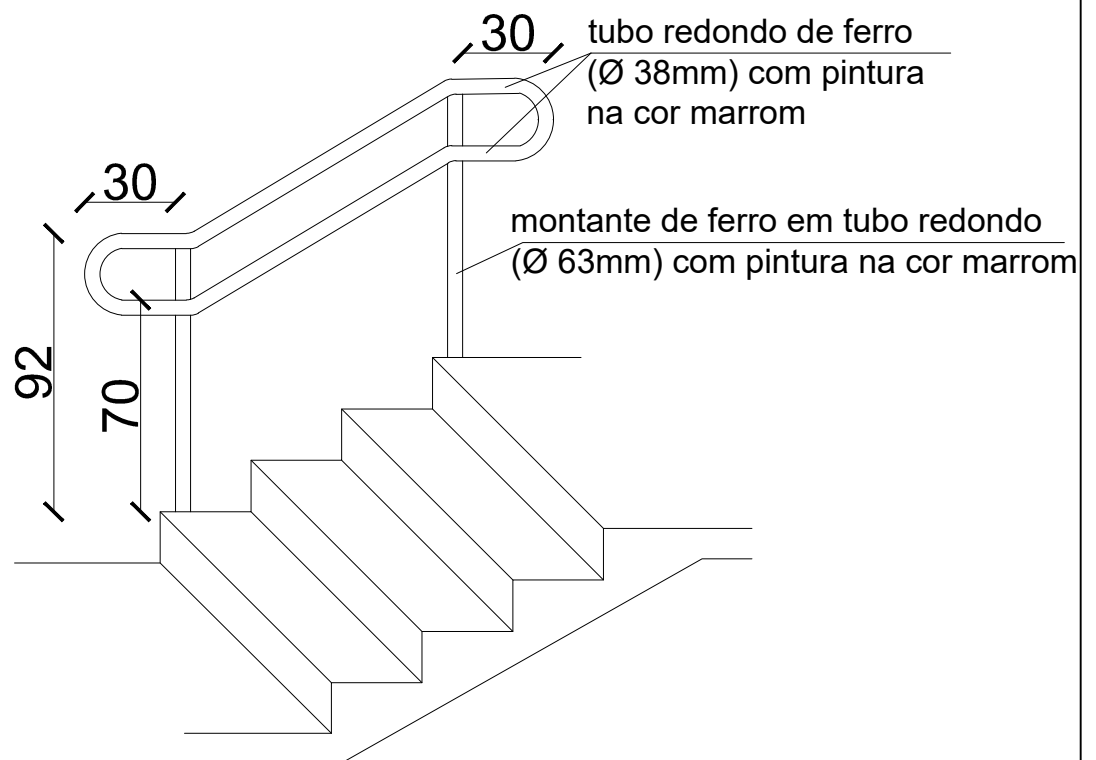
Detalhe: Piso Tátil



assunto: Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes	conteúdo: Piso tátil	data: mar 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza RS	escala: 1 25
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	11 14

Detalhamento

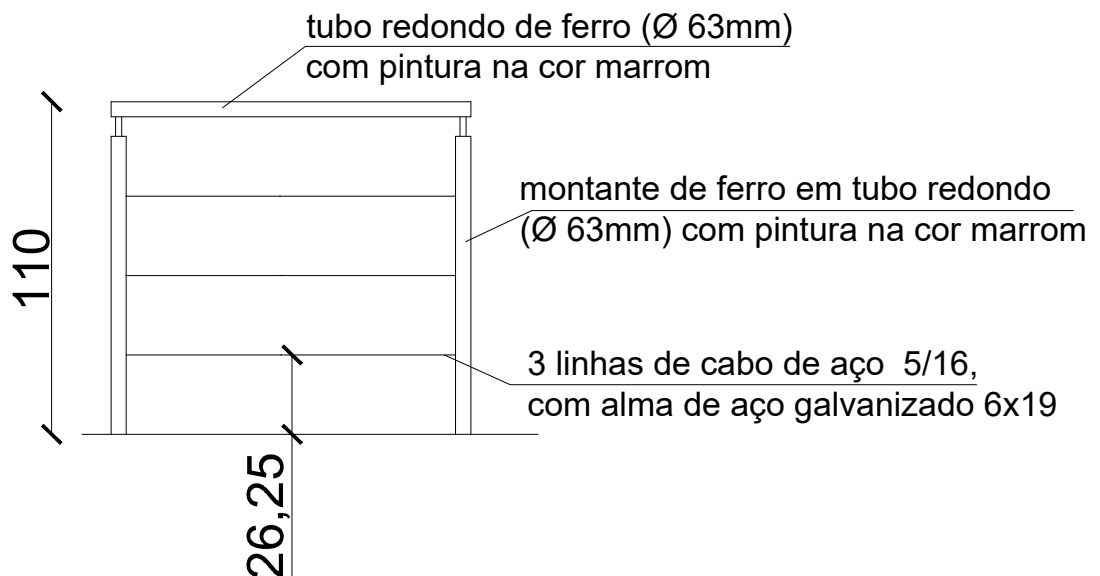
Modelo A



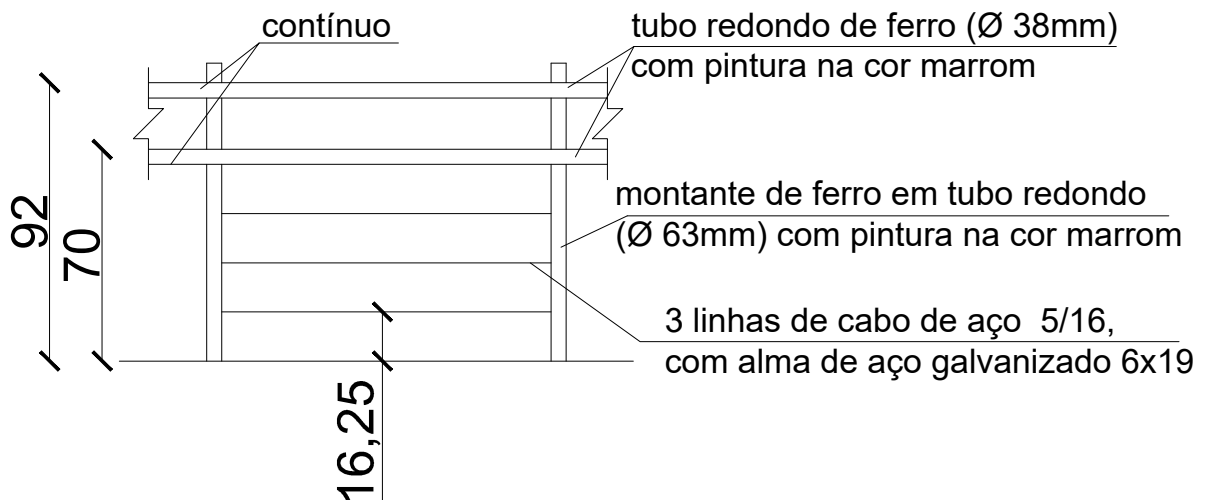
assunto: Escadaria da Gruta N.S ^a de Lourdes	conteúdo: Detalhamento	data: mar 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza RS	escala: 1 25
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	12 14

Detalhamento

Modelo B



Modelo C



assunto: Escadaria da Gruta N.S^a de Lourdes
conteúdo: Detalhamento

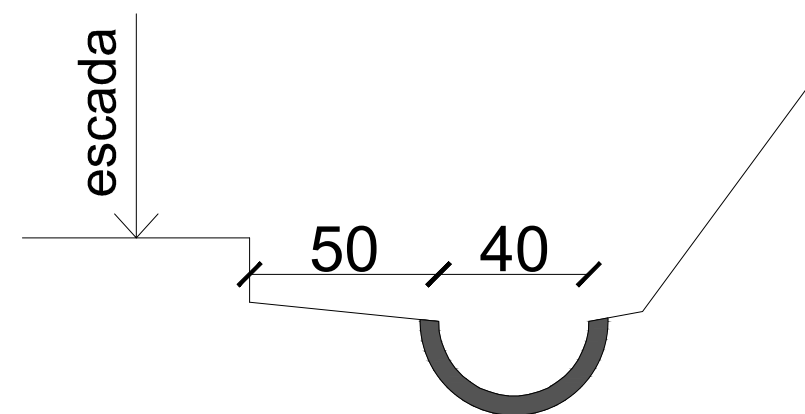
data: mar | 2013

endereço: Linha Graciema Baixa
município: Santa Tereza | RS

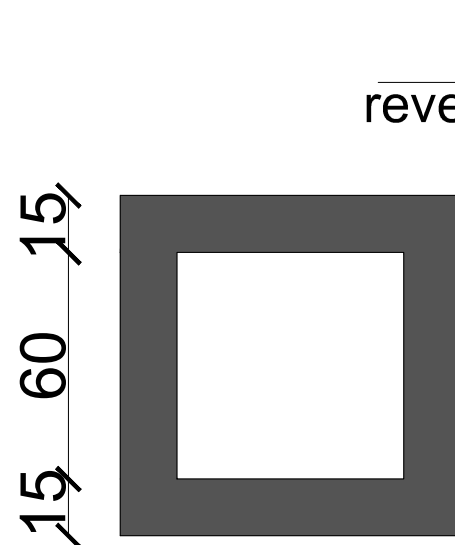
escala: 1 | 25

resp. técnica: Arq. Renata Tosi
CAU 130833-5
contratante: Prefeitura Municipal
de Santa Tereza

13 | 14

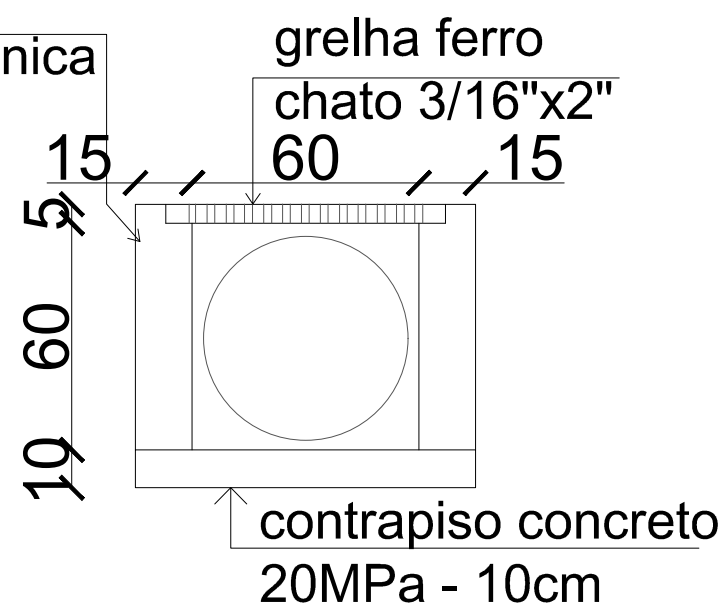


VALETA DE CONCRETO
(lado oposto ao barranco)

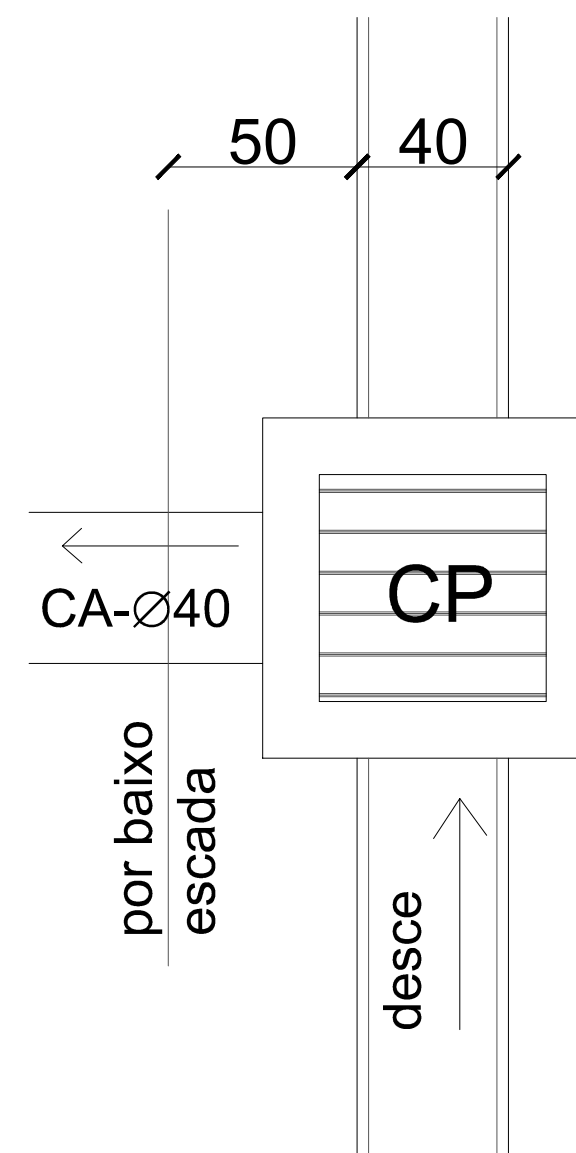


vista superior

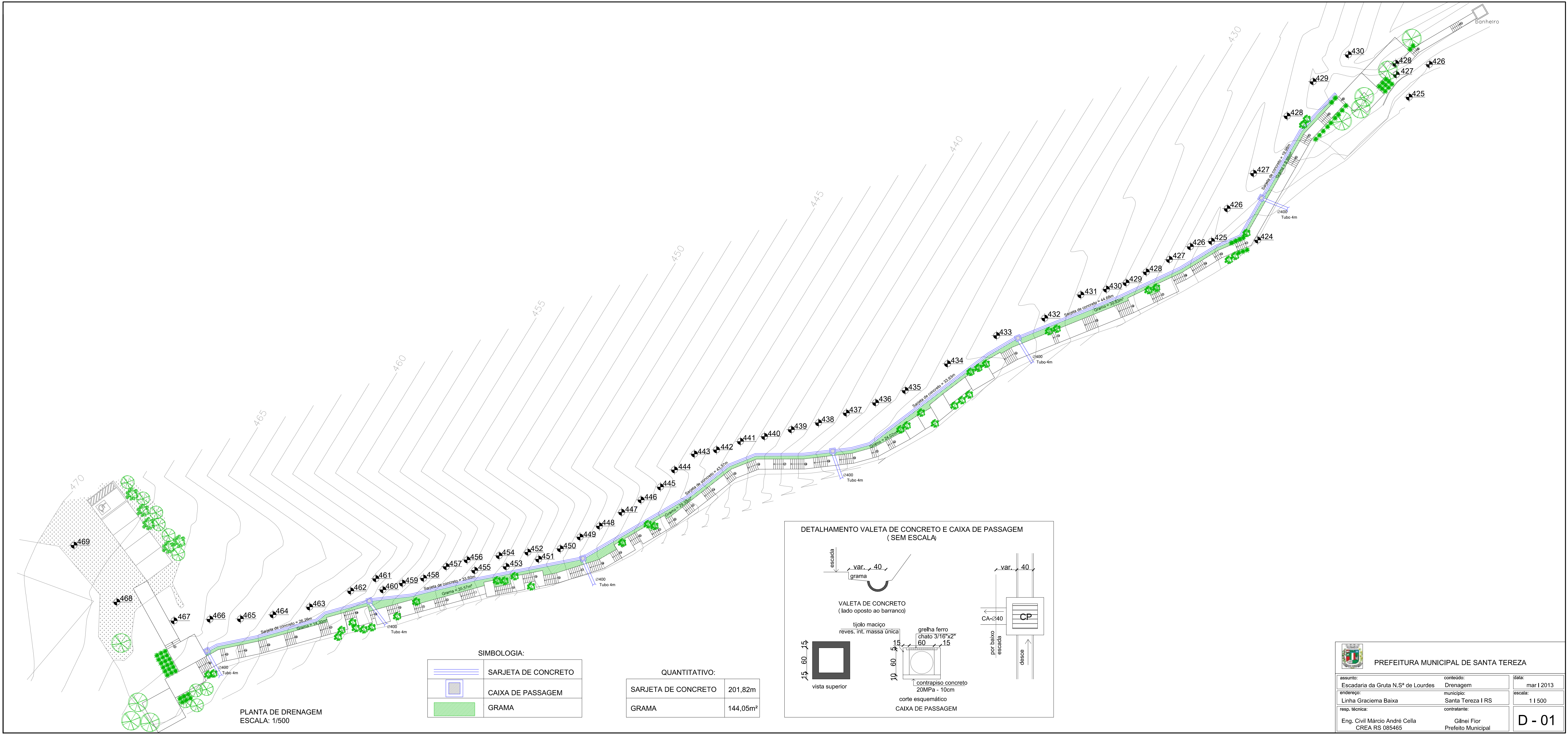
tijolo maciço
reves. int. massa única

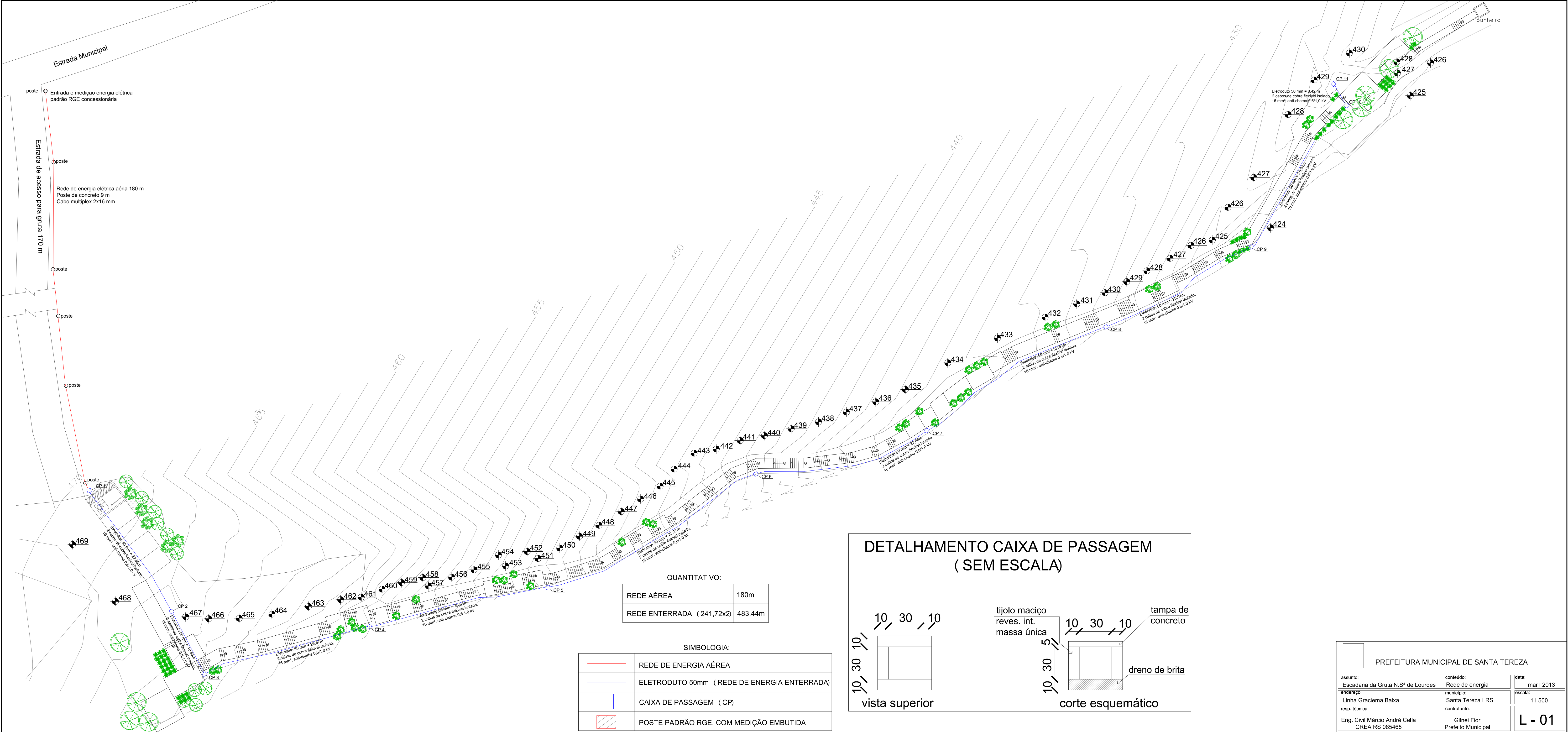


corte esquemático
CAIXA DE PASSAGEM
*a cada 25m aprox.

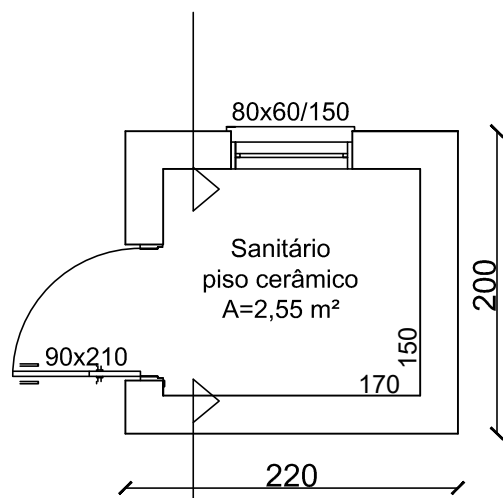


assunto: Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes	conteúdo: Detalhes estruturais	data: mar 2013
endereço: Linha Graciema Baixa	município: Santa Tereza RS	escala: 1 20
resp. técnica: Arq. Renata Tosi CAU 130833-5	contratante: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	14 14

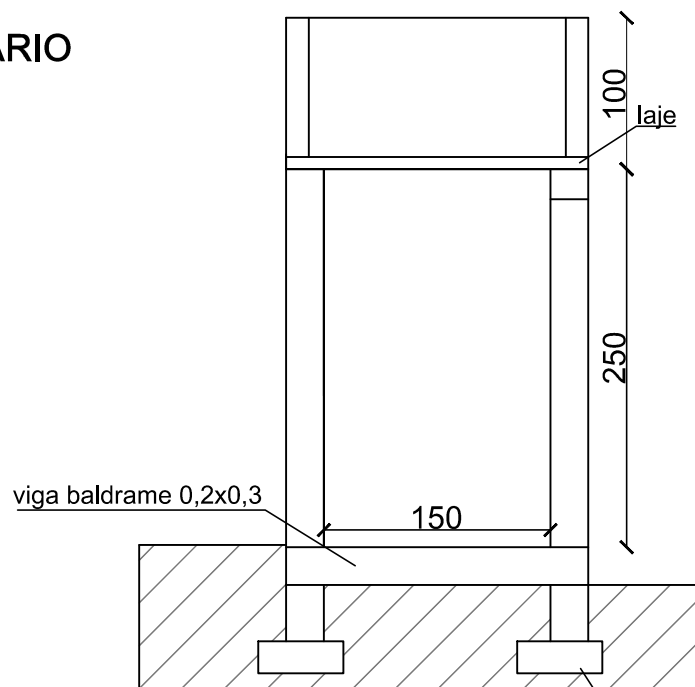




DETALHAMENTO DO SANITÁRIO



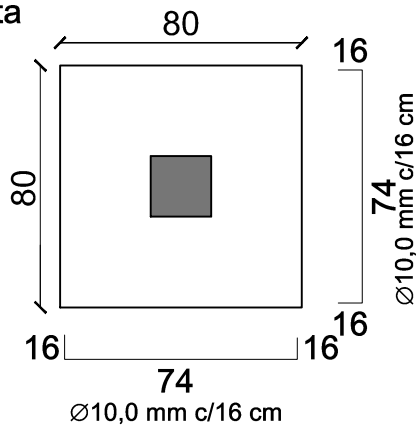
PLANTA BAIXA SANITÁRIO
1 | 50



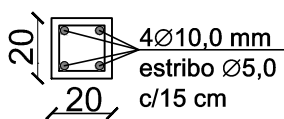
CORTE TRANSVERSAL
1 | 50

FUNDAÇÃO

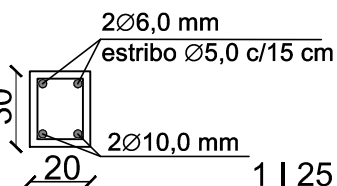
- Sapata



-Pilar

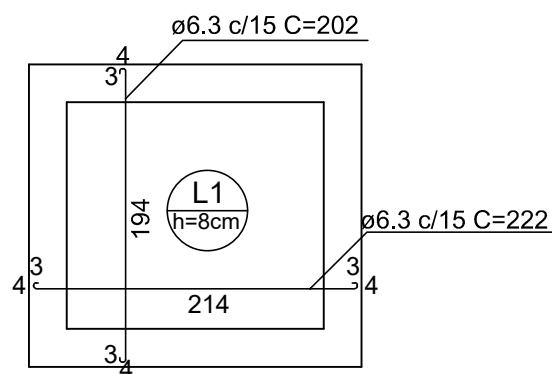


-Viga baldrame



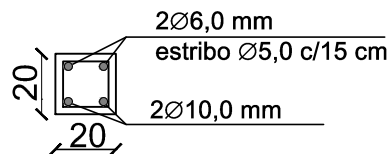
1 | 25

LAJE DE COBERTURA



1 | 50

- Viga de cintamento



1 | 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

assunto:

Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes

conteúdo:

Projeto Estrutural

data:

mar | 2013

endereço:

Linha Graciema Baixa

município:

Santa Tereza | RS

escala:

1 | 50

resp. técnica:

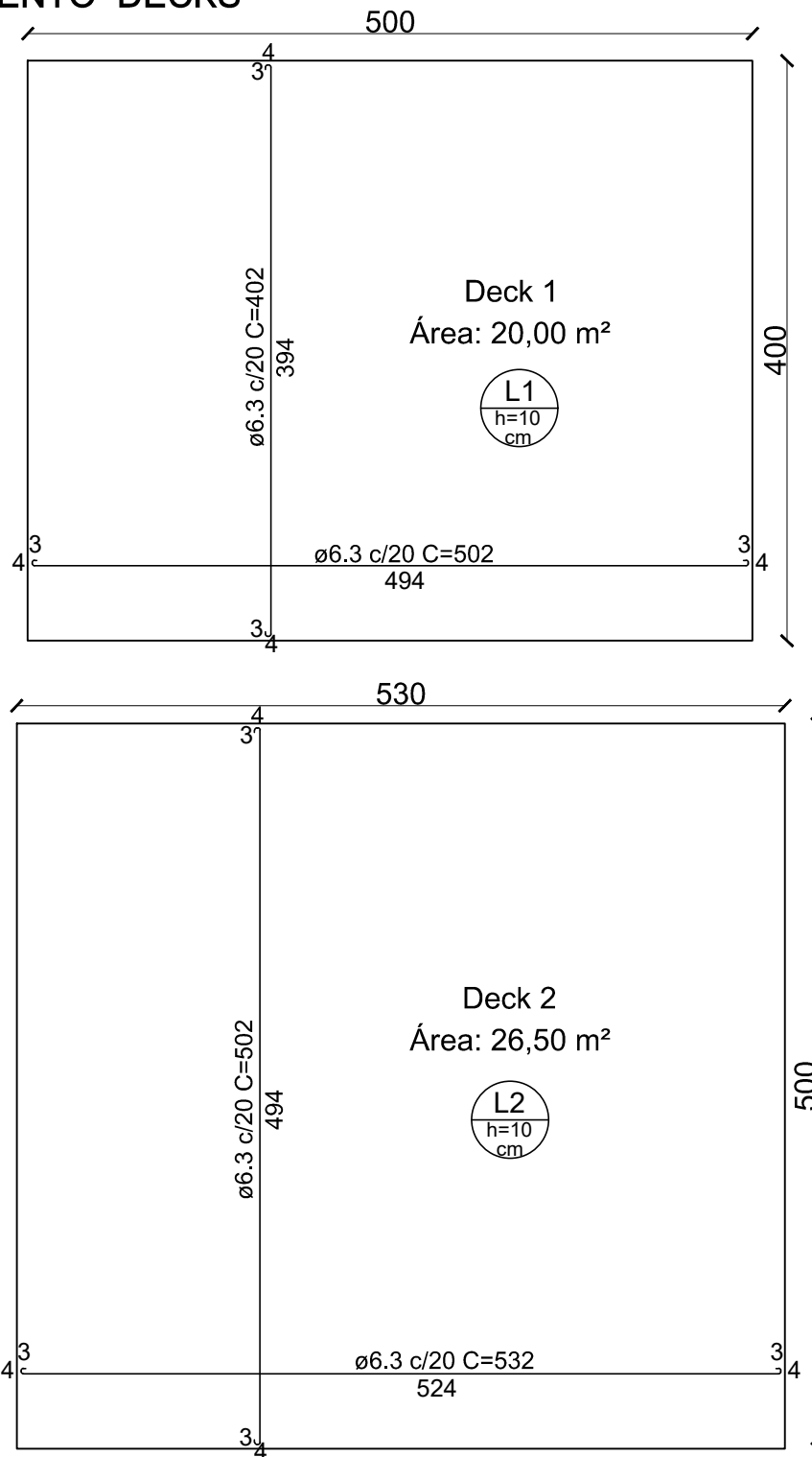
Eng. Civil Márcio André Cella
CREA RS 085465

contratante:

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

E - 01

DETALHAMENTO DECKS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

assunto:

Escadaria da Gruta N.Sª de Lourdes

conteúdo:

Projeto Estrutural

data:

mar I 2013

endereço:

Linha Graciema Baixa

município:

Santa Tereza I RS

escala:

1 | 50

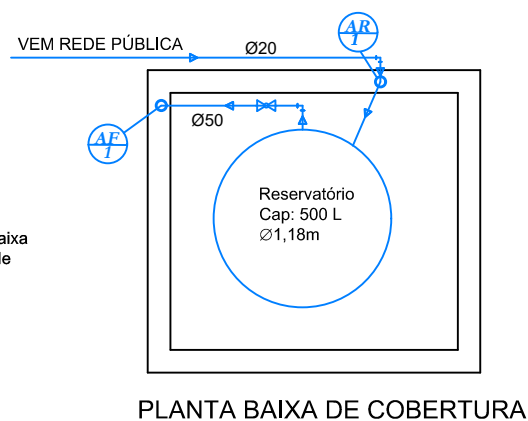
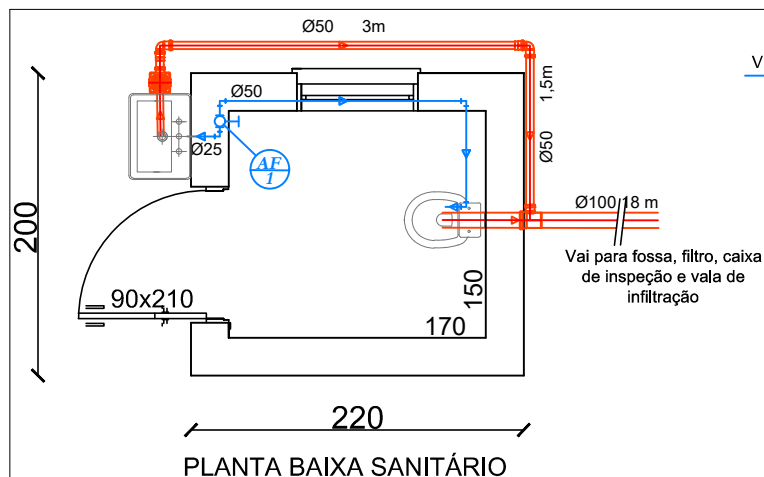
resp. técnica:

Eng. Civil Márcio André Cella
CREA RS 085465

contratante:

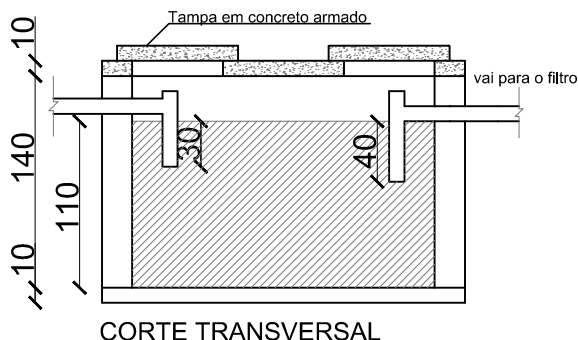
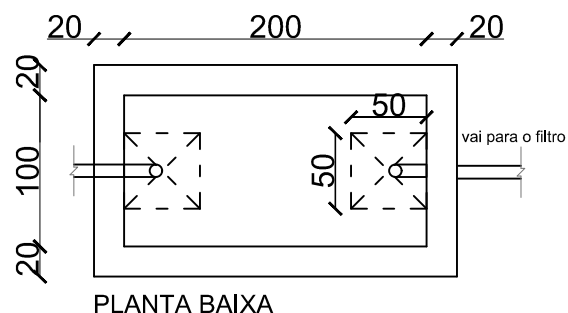
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

E - 02

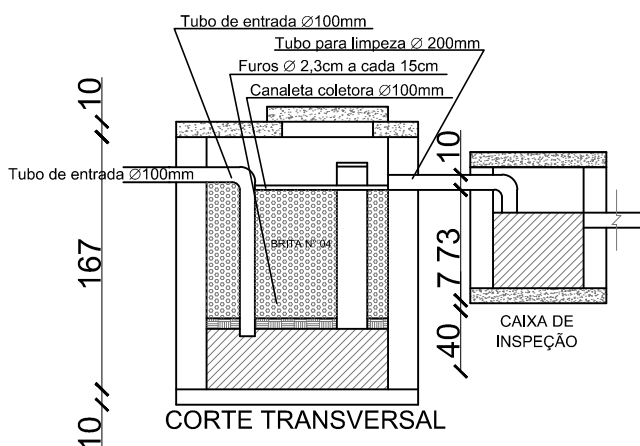
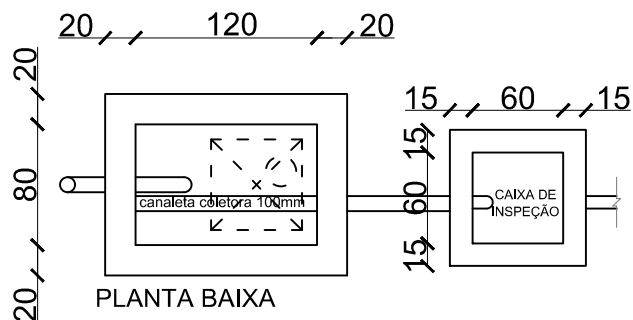


SIMBOLOGIA	
	REDE ESGOTO
	ÁGUA FRIA
	RALO SIFONADO 100x100
	REGISTRO ESFERA REGISTRO GAVETA

TANQUE SÉPTICO
Volume: 2000 L
Para: 5 contribuintes



FILTRO ANAERÓBIO
Volume: 1152 L
Para: 5 contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

assunto:
Escadaria da Gruta N.S^a de Lourdes

conteúdo:
Projeto Hidrossanitário

data:
mar | 2013

endereço:
Linha Graciema Baixa

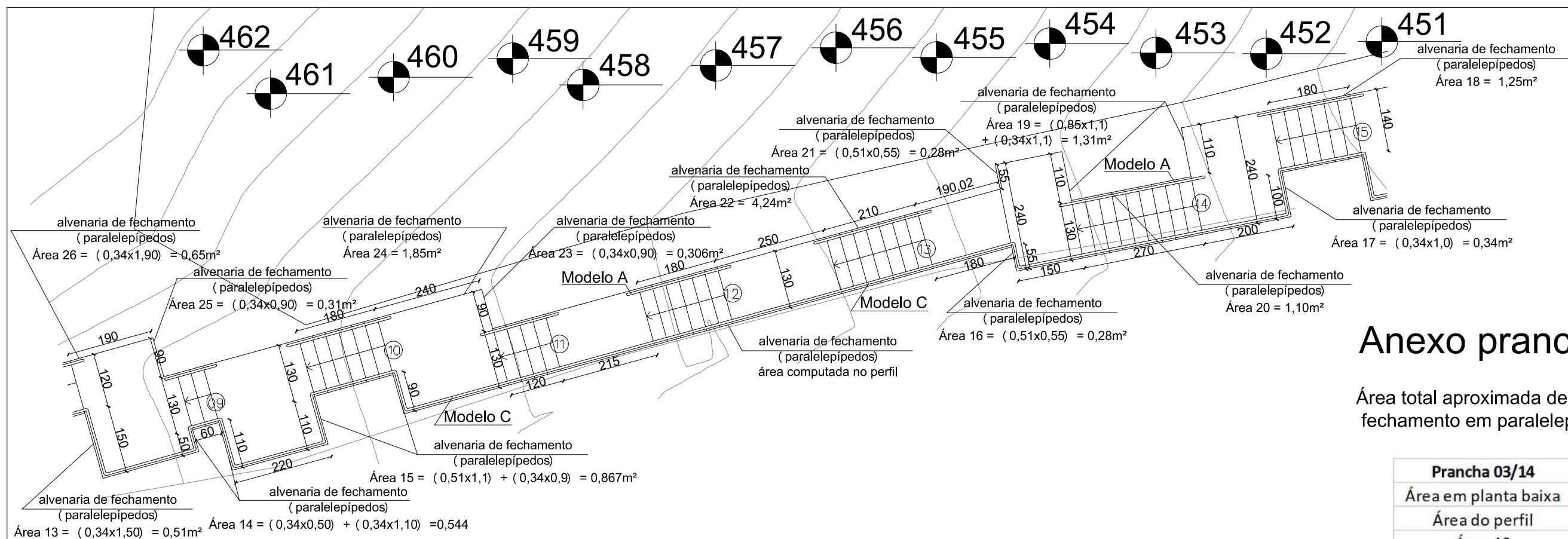
município:
Santa Tereza | RS

escala:
1 | 50

resp. técnica:
Eng. Civil Márcio André Cella
CREA RS 085465

contratante:
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

H - 01



Anexo prancha 03/14

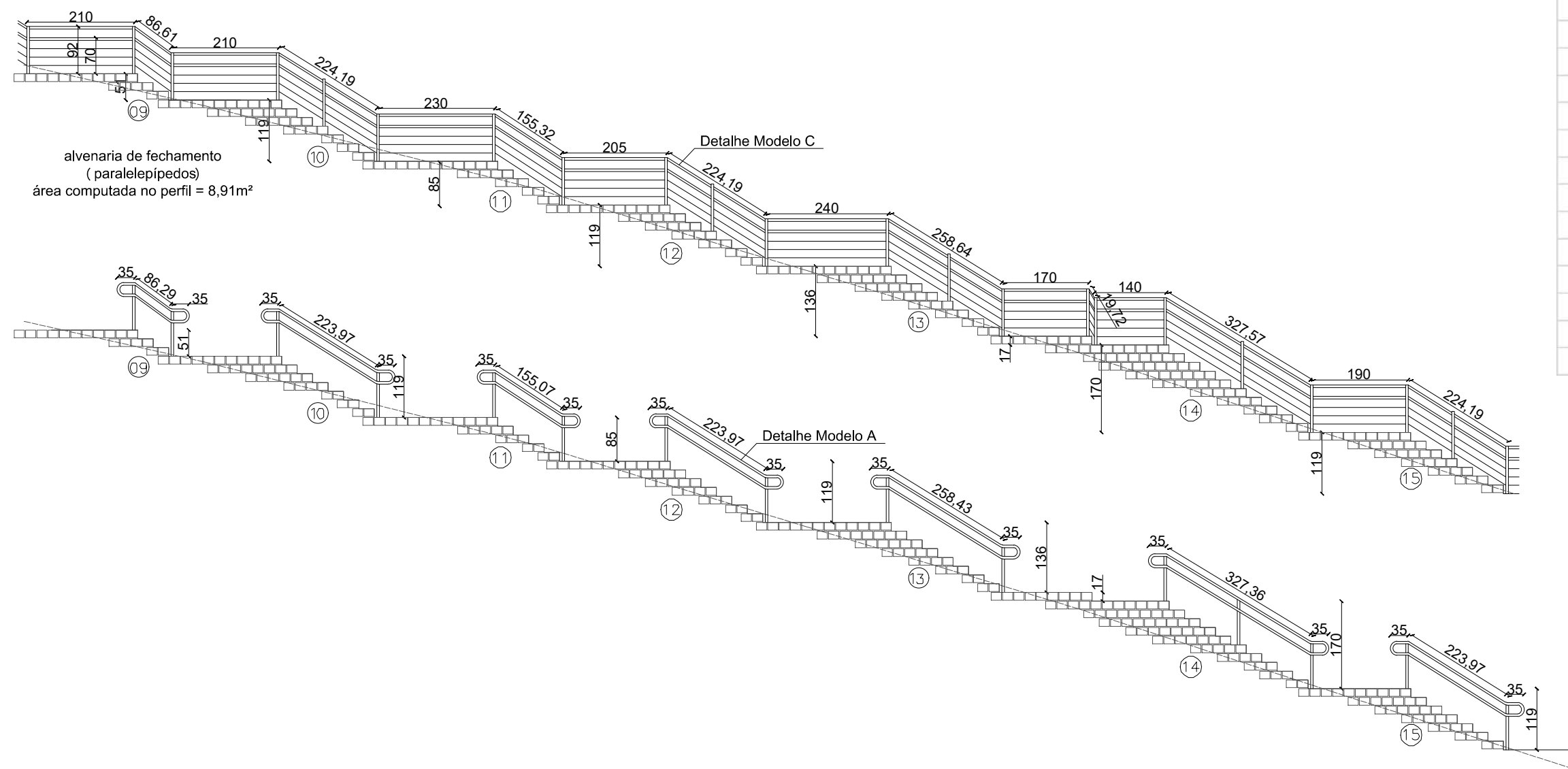
Área total aproximada de piso e alvenaria de fechamento em paralelepípedo:

Prancha 03/14	
Área em planta baixa	48,855
Área do perfil	8,91
Área 13	0,51
Área 14	0,544
Área 15	0,867
Área 16	0,28
Área 17	0,34
Área 18	1,25
Área 19	1,31
Área 20	1,1
Área 21	0,28
Área 22	4,24
Área 23	0,306
Área 24	1,85
Área 25	0,31
Área 26	0,65
total:	71,602 m²

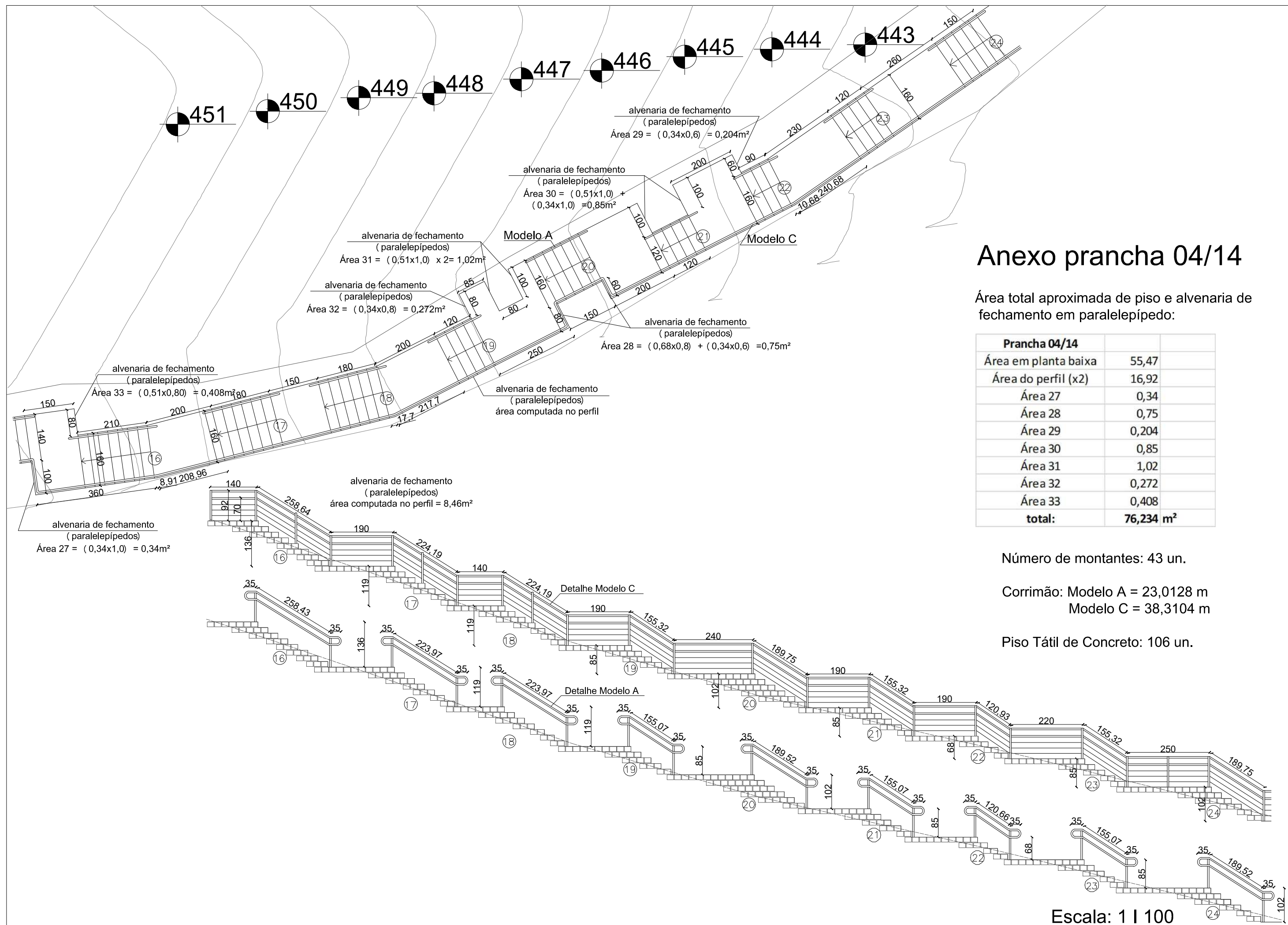
Número de montantes: 41 un.

Corrimão: Modelo A = 19,8906 m
Modelo C = 38,581 m

Piso Tátil de Concreto: 70 un.



Escala: 1 | 100



Anexo prancha 04/14

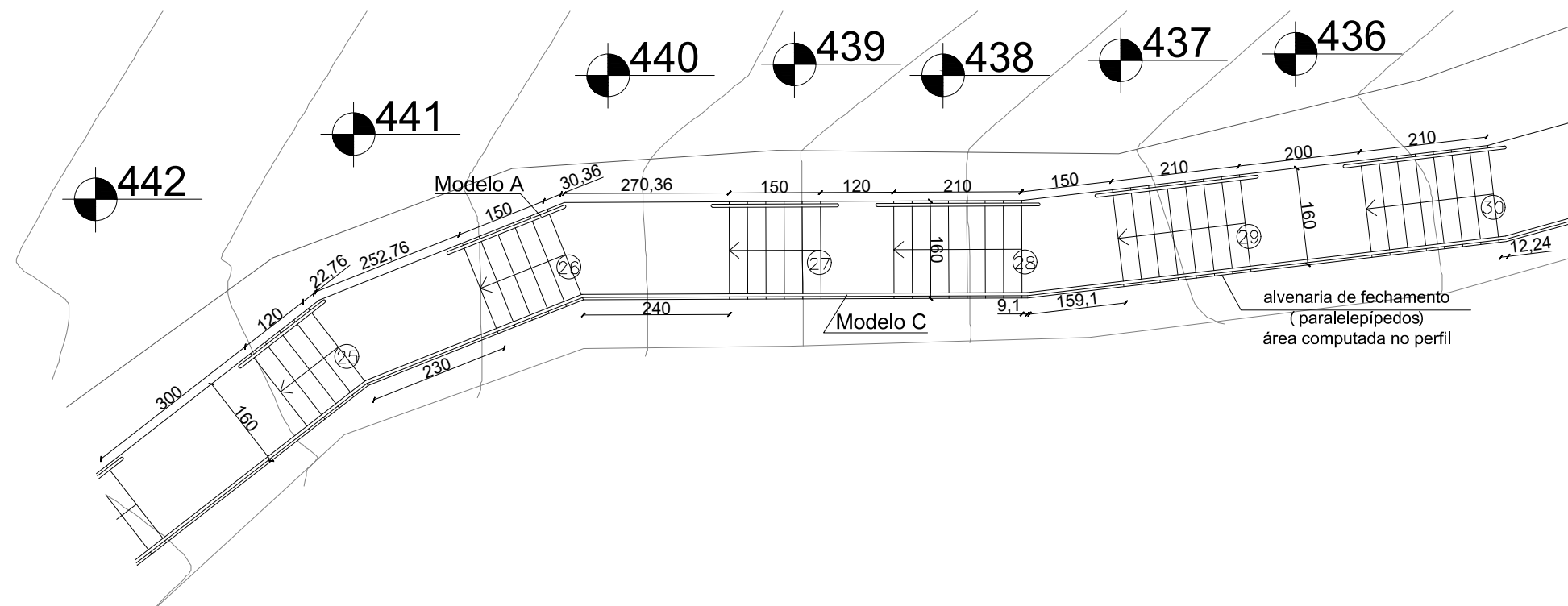
Área total aproximada de piso e alvenaria de fechamento em paralelepípedo:

Prancha 04/14	
Área em planta baixa	55,47
Área do perfil (x2)	16,92
Área 27	0,34
Área 28	0,75
Área 29	0,204
Área 30	0,85
Área 31	1,02
Área 32	0,272
Área 33	0,408
total:	76,234 m ²

Número de montantes: 43 un.

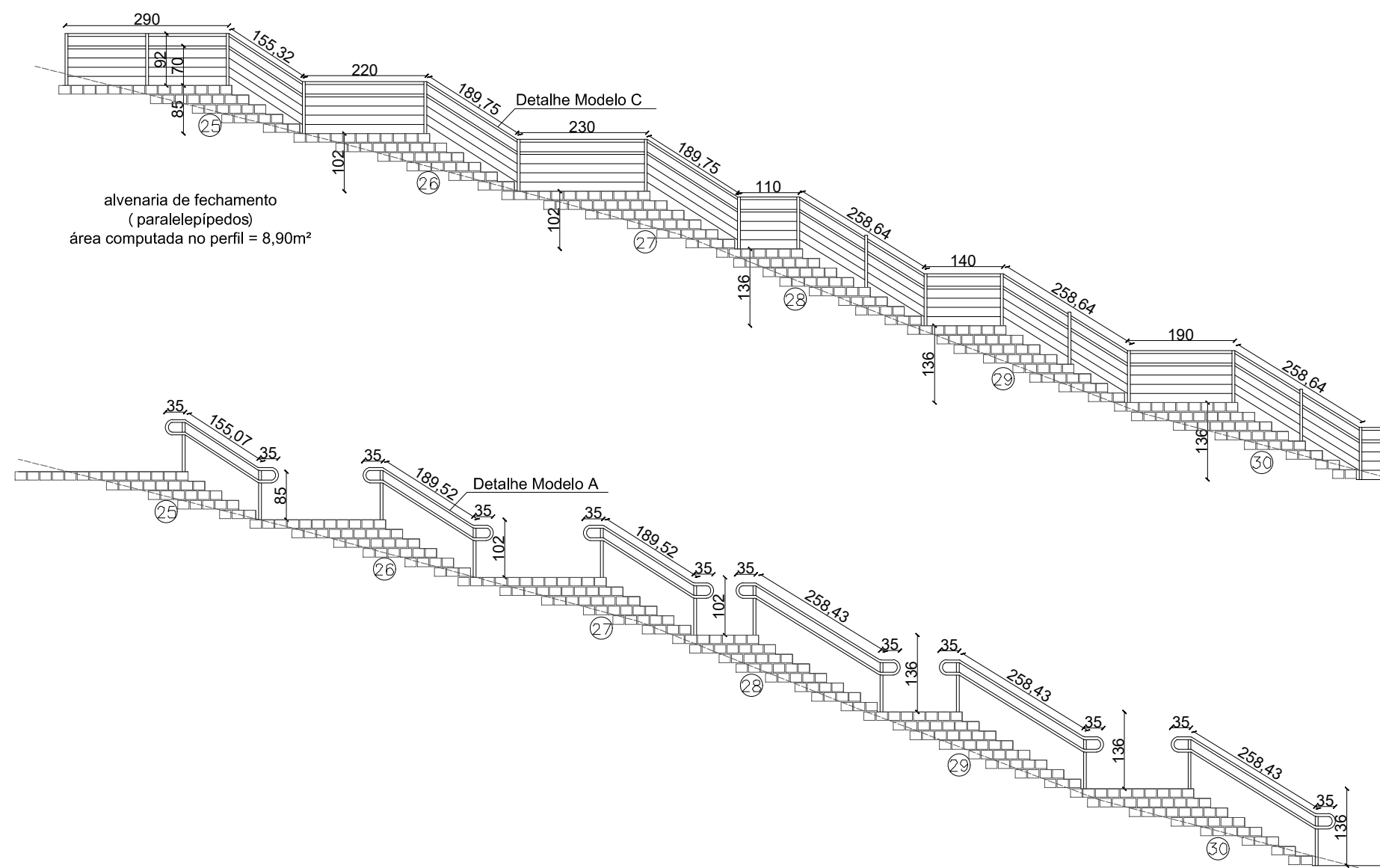
Corrimão: Modelo A = 23,0128 m
Modelo C = 38,3104 m

Piso Tátil de Concreto: 106 un.



Anexo prancha 05/14

Área total aproximada de piso e alvenaria de fechamento em paralelepípedo:



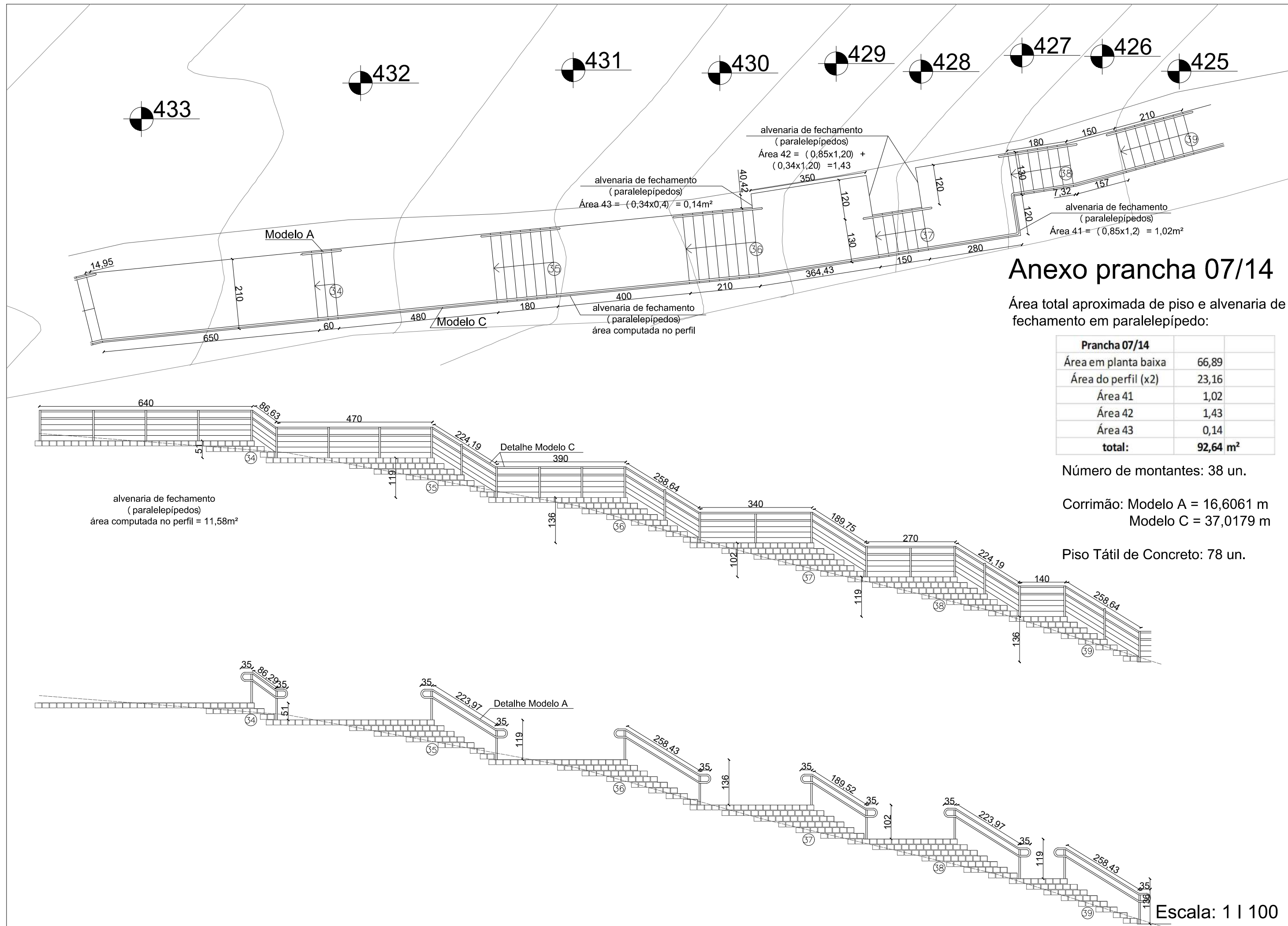
Prancha 05/14		
Área em planta baixa	37,63	
Área do perfil (x2)	17,8	
total:	55,43 m²	

Número de montantes: 28 un.

Corrimão: Modelo A = 17,294 m
Modelo C = 25,6894 m

Piso Tátil de Concreto: 72 un.

Escala: 1 | 100



Anexo prancha 07/14

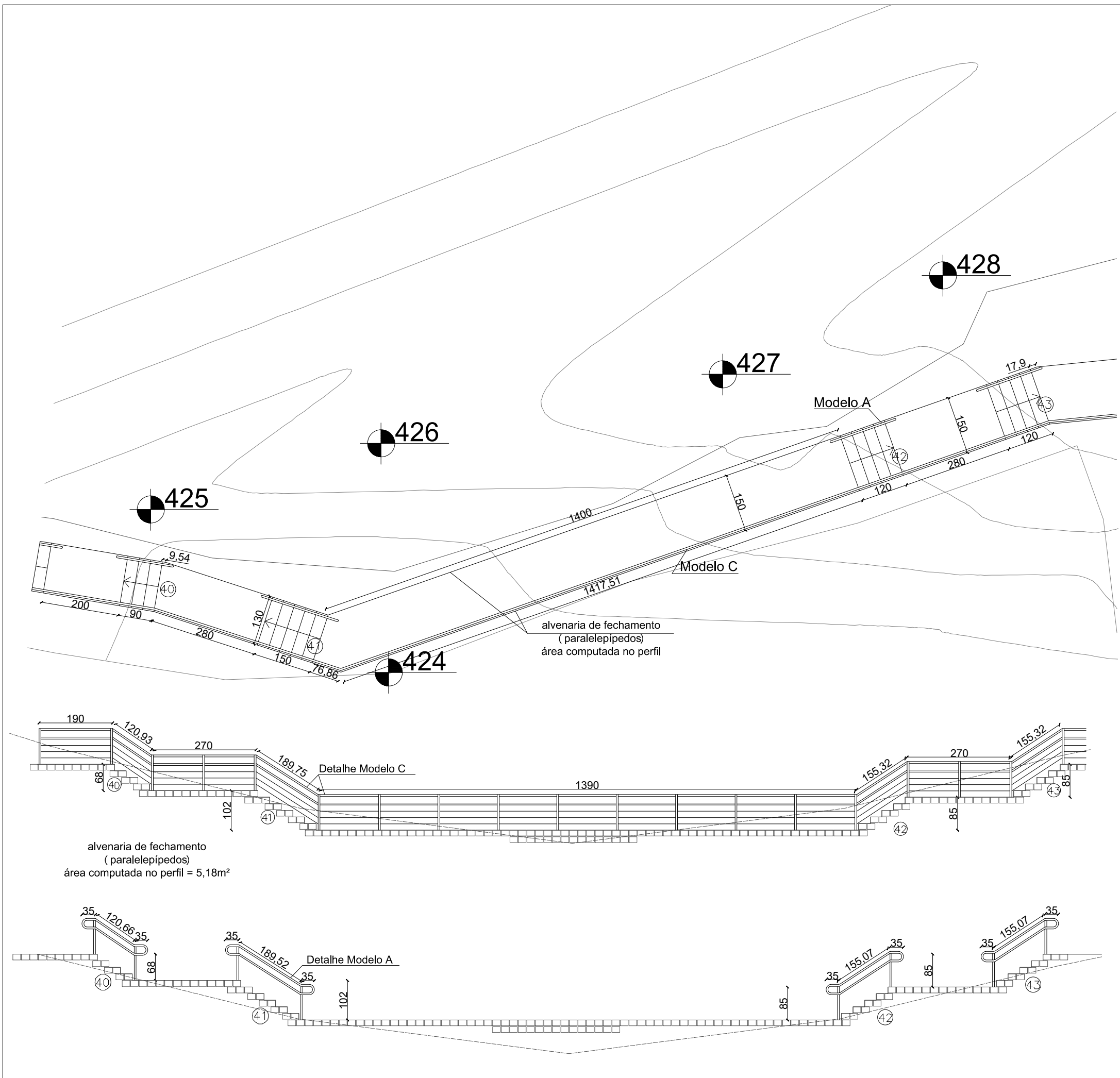
Área total aproximada de piso e alvenaria de fechamento em paralelepípedos:

Prancha 07/14		
Área em planta baixa	66,89	
Área do perfil (x2)	23,16	
Área 41	1,02	
Área 42	1,43	
Área 43	0,14	
total:	92,64 m²	

Número de montantes: 38 un.

Corrimão: Modelo A = 16,6061 m
Modelo C = 37,0179 m

Piso Tátil de Concreto: 78 un.



Anexo prancha 08/14

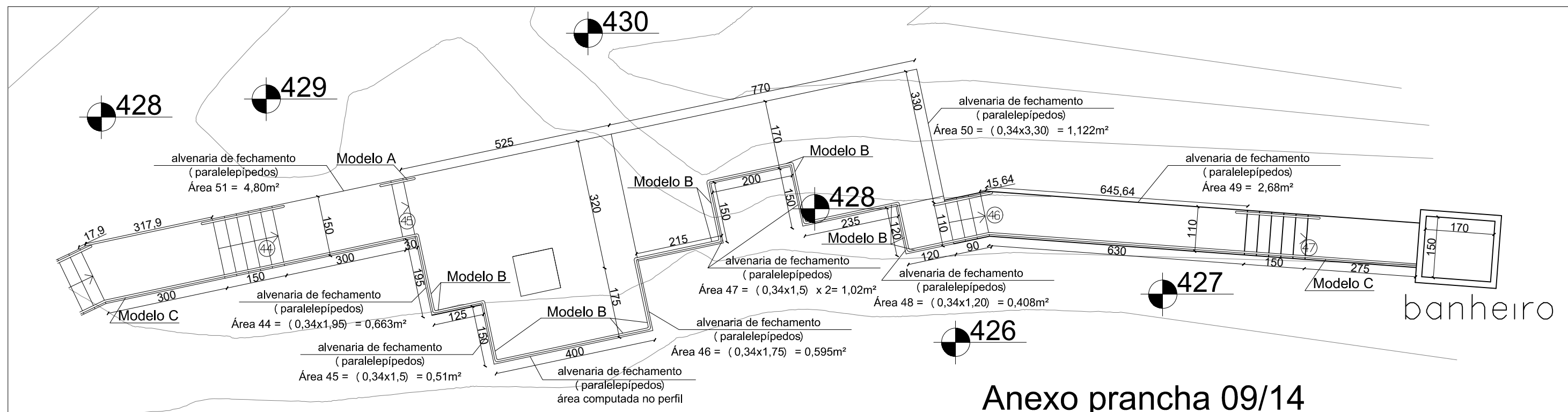
Área total aproximada de piso e alvenaria de fechamento em paralelepípedo:

Prancha 08/14		
Área em planta baixa	38,91	
Área do perfil (x2)	10,36	
total:	49,27 m ²	

Número de montantes: 26 un.

Corrimão: Modelo A = 9,0032 m
Modelo C = 28,7569 m

Piso Tátil de Concreto: 43 un.



Anexo prancha 09/14

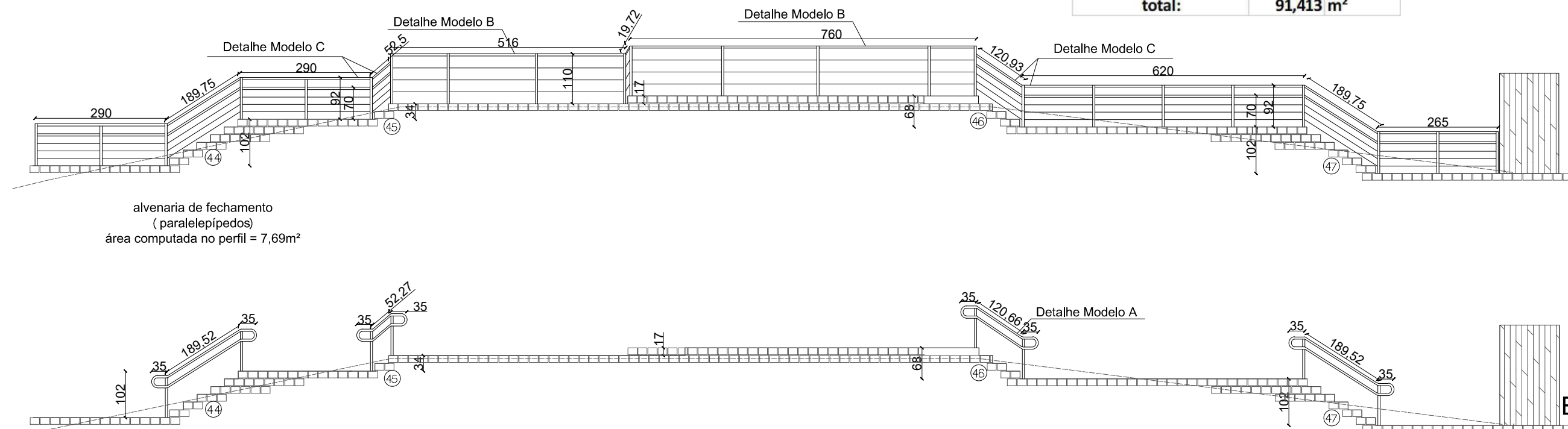
Área total aproximada de piso e alvenaria de fechamento em paralelepípedo:

Prancha 09/14	
Área em planta baixa	71,925
Área do perfil	7,69
Área 44	0,663
Área 45	0,51
Área 46	0,595
Área 47	1,02
Área 48	0,408
Área 49	2,68
Área 50	1,122
Área 51	4,8
total:	91,413 m²

Número de montantes: 35 un.

Corrimão: Modelo A = 8,3197 m
Modelo B = 22,86 m
Modelo C = 20,5793 m

Piso Tátil de Concreto: 60 un.



Escala: 1 | 100